

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

04024/2025

28/08/2025

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 02059/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 035/2025 - Processo Administrativo Nº 07080830/2025-Pregão Eletrônico Nº 022/2025-SRP - Contratação de Empresa para Serviço de Roço para Atender as Necessidades



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 01
PROC.: 2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Ofício Nº 2059/2025 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 28 de agosto de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Senhoria, que autorize abertura de Processo para **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080830/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025- SRP**, com base no registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de roço para atender as necessidades das escolas da secretaria municipal de educação ciências e tecnologia – SEMECT.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos Próprios, FUNDEB**.

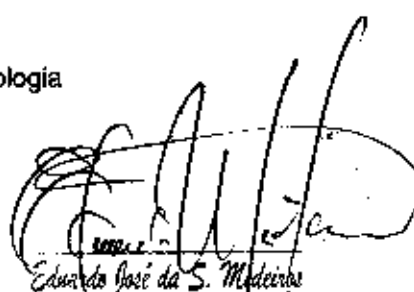
Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	4024/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	28 108 17025


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 02
PROCO: 010841/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080830/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 - SRP, COM BASE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – SEMECT.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Roço.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia – SEMECT, com o objetivo de garantir a manutenção e conservação dos espaços físicos das unidades escolares da rede municipal de ensino, justifica a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços oriunda de processo licitatório realizado por outro órgão/ente público, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço (manual e/ou mecanizado).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 03
PROC. 4094/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

A contratação é imprescindível para assegurar condições adequadas de segurança, salubridade e bem-estar para alunos, professores e demais profissionais da educação, evitando a proliferação de animais peçonhentos e contribuindo para a preservação do ambiente escolar.

A adesão à referida Ata se apresenta como a alternativa mais viável e eficiente no momento, tendo em vista:

1. **Rapidez no atendimento da demanda**, considerando o caráter emergencial e contínuo da manutenção das áreas externas das unidades escolares;
2. **Economia de recursos públicos**, uma vez que os preços registrados na Ata foram obtidos por meio de processo competitivo, o que garante vantagem à Administração;
3. **Regularidade jurídica do procedimento**, conforme previsto no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 (ou outro normativo aplicável), que permite a adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes;
4. **Limitação da capacidade operacional da SEMECT**, que não dispõe de equipe técnica e equipamentos suficientes para execução direta do serviço.

Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços em questão representa medida administrativa eficiente, legal e economicamente vantajosa, plenamente alinhada com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

1.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					591.738,36	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL E VEGETAÇÃO PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	M²	212.645,11	0,95	1,19	253.047,68	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	120	122,41	154,46	18.535,20	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.673,89	2.112,28	163.701,70	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.960,125	1,12	1,41	156.453,78	19,91 %
3			TRANSPORTE					186.034,61	23,68 %



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

04
210211/0005
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	150.027,915	0,99	1,24	186.034,61	23,68 %
			PAVIMENTADA , ADICIONAL PARA DMT						
			EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020						
Total sem BDI							619.231,51		
Total do BDI							158.541,47		
Total Geral							777.772,97		

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

☒ Forrogação do contrato:

(X) Sim () Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

() Sim (X) Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 04/06/2025

Data prevista para contratação (mês/ano): 07/08/2025

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

Forma da contratação:

☒ Pregão () Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () ADESÃO DE ATA (X)

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

05
40341/2025
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias – MA, 28 de agosto de 2025

Equipe Técnica:

Leandro Santos Costa
Matricula nº 3888-0

Autorização do Ordenador de Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CAXIAS/MA

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
de Educação, Ciência e Tecnologia
Caxias/MA



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

FOLHA: 06
PROC: 07080830/2025
RUBRICA: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 07080830/2025

A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o Nº 05.505.839/0001-03, Com Sede Na Av. Zeca Costa, S/N - Bairro: Centro - CEP: 65.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, residente neste Município de Urbano Santos/MAA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**, publicada no dia 27 de agosto de 2025, processo administrativo nº 07080830/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCAAO LTDA	
CNPJ Nº 26.778.186/0001-06	Insc. Estadual: *****
Endereço: R Francisco Lino, Nº 889 - bairro: centro - CEP: 65.510-000 - Cidade: Mata Roma/MA	
Telefone: (98) 98473-6838	E-mail: emasterservicos@gmail.com
Representante legal: PAULO ROBSON SARMENTO ALVES	CPF: 031.328.753-84



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

04
21024/0005
2007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.972,57	1,02 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	529,30	667,92	4.007,52	0,26 %
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1235,2	3,85	4,85	5.990,72	0,38 %
1.3	CPU 0495	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Un	1	4.734,40	5.974,33	5.974,33	0,38 %
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					1.183.476,71	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	425290,22	0,95	1,19	506.095,36	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	240	122,41	154,46	37.070,40	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	155	1.673,89	2.112,28	327.403,40	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	221920,25	1,12	1,41	312.907,55	19,91 %
3			TRANSPORTE					372.069,22	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	300055,83	0,99	1,24	372.069,22	23,68 %
Total sem BDI							1.251.128,72		
Total de BDI							320.389,78		
Total Geral							1.571.518,50		

VALOR GLOBAL: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.1. O órgão gerenciador será a Pelo Secretaria Municipal De Administração

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

08
11/02/2025
2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



09
40841/0085
B

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03**

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URBANO SANTOS, 25 de agosto de 2025


Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador


PAULO ROBSON SARMENTO ALVES
Sócio - Administrador
Beneficiário



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

FOLHA:	15
PROCO:	41025/2025
RUBRICA:	

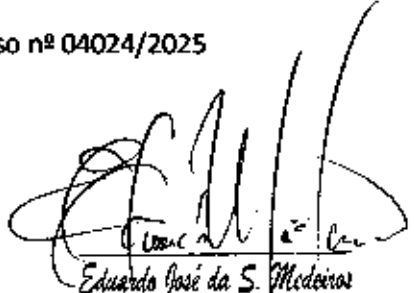
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

TESTEMUNHAS:

FOLHA: 16
PROC: 4085/8085
RUBRICA: 

Processo nº 04024/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796/2

Caxias-MA, 28/08/2025



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

CCL 14
FLS. _____

() Compra de Material	4024/2025
(x) Serviço	
	29/08/2025 a 01/09/2025

Secretaria Municipal de Educação

1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas arvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 M) com trator de pneus, com roçadeira hidráulica articulada.	M²	212645,11	1,12	1,40	297.703,15
2	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,20 M e menor que 0,40M.	UND.	120	131,42	164,27	19.712,40
3	Roçadeira Manual	ha	77,5	1.698,09	2.123,86	164.599,15
4	Roçando com roçadeira 1,4KW	M²	110980,125	1,22	1,52	188.659,39
5	Transporte com caminhão basculante de 10 M³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 KM unidade (M³XKM).	M³xKm	150027,915	1,12	1,39	208.538,80

Os Serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Educação

Caxias-MA, 02 de Setembro de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

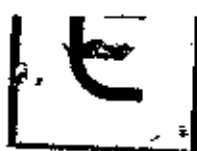
COTAÇÃO PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, especificados nesta cotação de preço.

It m	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2	TOTAL LIMPEZA DE VEGETAÇÃO							509.549,66	75,40%
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	212.645,11	1,10	1,37	233.909,62	14,99%
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	120	133,52	166,90	16.022,40	1,07%
2.3	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.703,40	2.129,25	132.013,50	9,43%
2.4	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 14 KW	M²	110.960,125	1,15	1,43	127.604,14	9,27%
3	TOTAL TRANSPORTE-							156.029,03	24,60%
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3 KM	150.027,915	1,04	1,30	156.029,03	24,60%
Total sem BDI							665.578,70		
Total do BDI							164.499,25		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							830.077,94		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ 830.077,94 (oitocentos e trinta mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
SITIO NOVO, 01 de setembro de 2025.

João Paulo dos Reis Neto
DOMINIOS/CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.398.119/0001-34 João Paulo dos Reis Neto
CPF: 009.758.543-21
Sócio - Proprietário



EXECUTAR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 32.144.858/0001-16

Rua frei serafim, Nº 1962, andar 1 Sala b - Bairro: Nova Caxias - CEP: 65.604-340

Contato: (98) 98841-4363



PESQUISA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Caxias/MA

Pesquisa de preço para prestação de serviços de roço lateral no Município de Caxias/MA.

Prezado Senhor,

A empresa **EXECUTAR EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com endereço na Rua frei serafim, Nº 1962, andar 1 Sala b - Bairro: Nova Caxias - CEP: 65.604-340 - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.144.858/0001-16, vem, pelo seu representante legal infra-assinado **EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA**, inscrito no CPF nº 027.102.033-40, vem apresentar Cotação comercial, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

O Valor Total de R\$ 798367,03 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta cotação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM IPI	TOTAL	PESO (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					R\$ 481.559,28	75,09%
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL E VEGETAÇÃO PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRAÚLICA ARTICULADA	m²	212.845,11	0,98	1,22	R\$ 208.392,21	15,14%
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAIZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 03/2024	UN	120	129,45	161,81	R\$ 15.534,00	1,07%
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.692,11	2.115,13	R\$ 131.138,53	9,43%
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.980,125	1,14	1,42	R\$ 126.494,54	9,19%
3			TRANSPORTE					159.029,59	24,91%
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3 X KM	150.027,915	1,08	1,32	159.029,59	24,91%



PROJETOS

E CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA

Objeto desta pesquisa de preço: Prestação de serviços de roço lateral para o Município de Caxias/MA.

ITEM	CODIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
2	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO							R\$ 576.189,52	74,60%
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	212.645,11	1,29	1,61	274.312,19	15,30%
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	120	131,29	164,11	15.754,80	1,07%
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.701,78	2.127,22	131.887,95	9,43%
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.960,125	1,39	1,73	154.234,57	9,43%
3	TRANSPORTE							189.035,17	25,40%
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3 KM	150.027,915	1,26	1,57	189.035,17	25,40%
Total sem BDI								765.224,69	
Total do BDI								189.191,53	
Total Geral								954.416,22	

Valor Total da Pesquisa de Preços R\$ 954.416,22 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

Prazo de Validade da Pesquisa de Preços: 30 (trinta) dias.

CAXIAS/MA, 29 de agosto de 2025.

V3 PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
VICENTE DE PAULA FERREIRA BATISTA NETO
 Sócio Administrador
 CPF: 045.373.383-26



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**



Caxias - MA, 02 de Setembro de 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Vimos pelo presente encaminhar a V.S. Processo nº 4024/2025 de 28/08/2025, informando que não foi coletado preço por meio do sistema de preços público (Cesta de preço), por haver no sistema modelos do objeto em pesquisa, muito dissonante no que tange as características presentes no documento de formalização de demanda, desse modo, segue estimativa de preço baseada em três empresas especializadas no serviço, e que atende os interesses técnicos e de necessidades da secretaria solicitante.

Sem mais para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ILMO. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL
NESTA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS
APOIO LOGÍSTICO**

CCL 23
FLS. _____

DESPACHO

A
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Nº Processo: 4024/2025

Data: 28/08/2025

Encaminho o Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Caxias (MA), 02 de setembro de 2025.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. ADESÃO DE ATA.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº. 04024/2025

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

1.5.1. Leandro Santos Costa. Matrícula: 3888-0

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE

2.1. A PRESENTE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07080830/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025- SRP. Contratação de empresa para prestação de serviços de roço, para atender as necessidades das escolas da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT.

Realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP para contratação de empresa especializada:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.
- Desvantagens:
 - Processo demorado e burocrático.
 - Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
 - Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.
- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

CCL 25
FLS. _____

- Desvantagens:

- Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
- Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
- Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.

3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:

- Vantagens:

- Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
- Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
- Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.

- Desvantagens:

- Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
- Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
- Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**
A escolha de utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes, se justifica pela necessidade urgente na prestação de Serviços de Rodo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					591.738,36	76,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	MP	212.646,11	0,95	1,19	253.047,68	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	120	122,41	154,46	18.535,20	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.673,89	2.112,28	163.701,70	20,83 %

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	MF	110.960,125	1,12	1,41	156.453,78	19,91 %
3			TRANSPORTE					186.034,61	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIME NTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	150.027,915	0,99	1,24	186.034,61	23,68 %
Total sem BDI							619.231,51		
Total do BDI							158.541,47		
Total Geral							777.772,97		

8.2. Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da licitação e eficiência.

8.3. O custo estimado de R\$ 1.500,00. As inovações ou melhorias de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.

8.4. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9.1. Não parcelamento.

10.1. Pretende-se com esta adesão atingir os seguintes objetivos:

- Eficácia na dedetização:** Garantia da eliminação completa de pragas como insetos, roedores e outros agentes nocivos, assegurando um ambiente seguro e livre de doenças para alunos, professores e funcionários;
- Limpeza completa de fossas:** Realização de limpeza profunda e higienização, assegurando que as estruturas estejam em condições sanitárias adequadas e seguras para o uso;
- Segurança dos trabalhadores:** Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e treinamento específico para o manuseio de produtos químicos e operação de equipamentos;
- Segurança dos alunos e funcionários:** Implementação de medidas preventivas para evitar a contaminação do ambiente escolar e a exposição dos alunos e funcionários a substâncias tóxicas durante e após a execução dos serviços;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CCL 27
FLS. _____

- e) **Atendimento às normas regulatórias:** Conformidade com todas as normas e legislações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes;
- f) **Cumprimento de prazos:** Execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, minimizando interrupções nas atividades escolares;
- g) **Relatórios detalhados:** Fornecimento de relatórios detalhados das atividades realizadas, incluindo descrição dos produtos utilizados, métodos aplicados e resultados obtidos;
- h) **Documentação completa:** Disponibilização de toda a documentação necessária para auditorias e comprovação da execução dos serviços, conforme previsto em contrato.

10.2 Esses resultados pretendidos visam assegurar que a contratação da empresa especializada proporcione um ambiente escolar seguro, saudável e propício ao aprendizado, atendendo às necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

11.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2025.

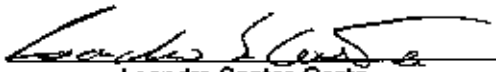
12.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13.1. A contratada deve cumprir com rigor os padrões ambientais estabelecidos em normas.

13.2. Esses cuidados têm o condão de diminuir os riscos de descarte inadequado dos detritos extraídos das limpezas das caixas d'água e infecção do solo. É importante salientar que será utilizado apenas produtos que não prejudiquem o meio ambiente.

14.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Caxias - MA, 02 de setembro de 2025.


Leandro Santos Costa
Matricula: 3888-0
Responsável pela Elaboração do ETP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.804-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 2059/2025-GAB/SEMECT

1 OBJETO:

1.1 A PRESENTE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07080830/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025- SRP. Para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Roço para atender as necessidades das escolas da Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia – SEMECT.

2. RELAÇÃO DE MATERIAL:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					591.738,36	76,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	M²	212.645,11	0,95	1,19	253.047,68	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 03/2024	M³	120	122,41	154,46	18.535,20	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.673,89	2.112,28	163.701,70	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.960,125	1,12	1,41	156.453,78	19,91 %
3			TRANSPORTE					186.034,61	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	M3XKM	150.027,915	0,99	1,24	186.034,61	23,68 %
Total sem BDI							619.231,51		
Total do BDI							158.541,47		
Total Geral							777.772,97		



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos Serviços descritos no Termo de Referência tem por finalidade atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais da Educação. Assim, aqui discriminados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

5.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, com antecedência, a data e o horário de entrega, de modo que seja possível de assinar a entrega conforme o Edital.

5.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

5.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



5.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

6.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 O objeto será avaliado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

7.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**



inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A disciplina das sanções administrativas cabíveis ao curso de licitação e da contratação e da relação prevista no Edital e no Edital de licitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

10.2 Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

12.2 A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes. a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

12.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação e embalagem (is) no(s) local(is) e prazo(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

12.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

12.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;



13.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

13.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2048.0000	3.3.90.39.00
DOTAÇÃO: 12.365.0009.2051.0000	3.3.90.39.00
DOTAÇÃO: 12.361.0009.2023.0000	3.3.90.39.00
DOTAÇÃO: 12.365.0009.2026.0000	3.3.90.39.00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

16 DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

16.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

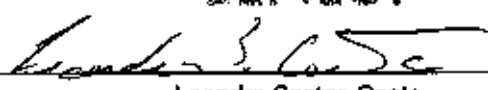
17.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

18.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Caxias – MA, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT**



Leandro Santos Costa
Matricula nº 3888-0
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



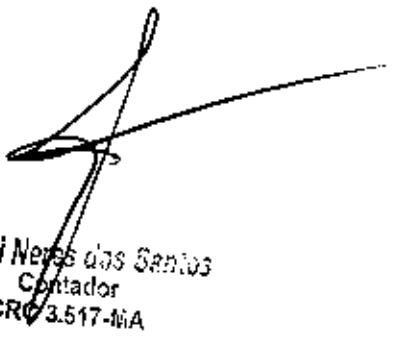
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo R\$: 550.000,00


Joaci Neres das Santos
Contador
CRC 3.517-4/A

Caxias-MA, 02/09//2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo R\$: 2.000.000,00


Jurelino dos Santos
Contador
CRC 3517-MA

Caxias-MA, 02/09/2025



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 4024/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO a Adesão a ATA anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



Processo nº 04024/2025

Caxias – MA, 2 de setembro de 2025

A

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,


Leandro Santos Costa
Matrícula: 3888-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 3.332.653,05

Caxias-MA, 02/09/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

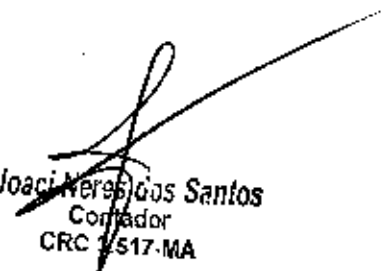
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 500.000,00

Caxias-MA, 02/09/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 1/517-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 04024/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 02/09/2025

OTHEN LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

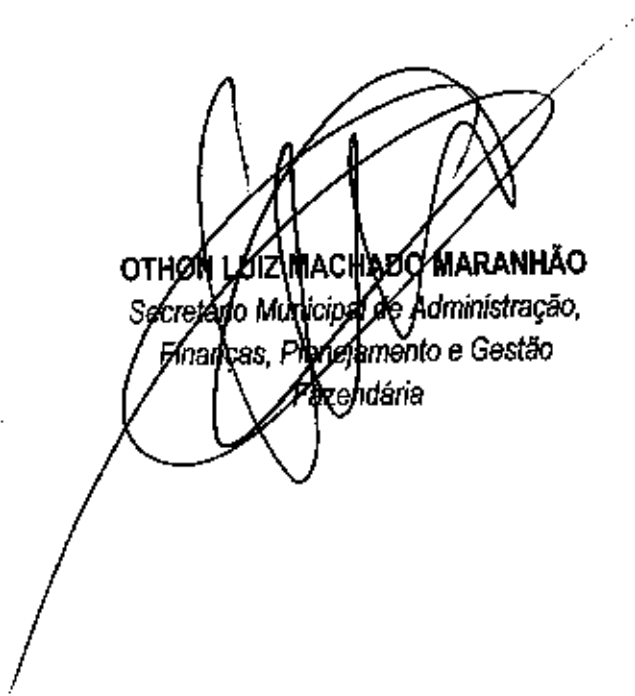
CCL
FLS. 42

Processo nº 04024/2025.

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 02/09/2025.


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Ofício nº 369/2025

Caxias - MA 22 de outubro de 2025

À Prefeitura Municipal de Urbano Santos -MA

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025.

Senhor,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir à Ata De Registro de Preços nº 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço lateral, que tem como detentora a empresa:

MASTER EMPRENDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.778.186/000106

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço lateral se faz necessária diante da demanda urgente de limpeza e manutenção das áreas externas das escolas do município, que se encontram com acúmulo excessivo de vegetação. Tal situação compromete a segurança e a salubridade do ambiente escolar, podendo ocasionar a proliferação de insetos e dificultar o acesso dos alunos e servidores. A execução imediata desses serviços é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades educacionais, preservando a integridade física da comunidade escolar. Para atender a essa demanda de forma célere, eficiente e econômica, a administração pública opta pela adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que as empresas beneficiárias sejam informadas do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Parecer Jurídico;
- Publicações do aviso do certame;
- Propostas de preços;
- Habilitação;
- Atas das sessões;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do extrato da ata de registro de preços;


Igor Maria Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias - MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 44
FLS.
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ANEXO I
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					591.738,36	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRAÚLICA ARTICULADA.	M²	212.645,11	0,95	1,19	253.047,68	32,20 %
2.2	98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	120	122,41	154,46	18.535,20	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.673,89	2.112,28	163.701,70	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.960,125	1,12	1,41	156.453,78	19,91 %
3			TRANSPORTE					186.034,61	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	150.027,915	0,99	1,24	186.034,61	23,68 %
Total sem BDI							619.231,51		
Total do BDI							158.541,47		
Total Geral							777.772,97		



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

Ofício Nº 02.2410
Secretaria Municipal de Administração

Urbano Santos – MA, 24 de outubro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora.

IGOR MARIA CUTRIM DOS SANTOS – Agente de Contratação de Caxias
Município de Caxias/MA

Assunto: Autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2025, relativa ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2025–SRP, Processo Administrativo nº Processo Nº. 07080830/2025.

Em atenção a **SOLICITAÇÃO**, constante da referência, **AUTORIZAMOS AO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, A ADERIR** a ata de registro de preços de nº 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, com validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Informamos que a empresa **MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.778.186/0001-06, com sede na R Francisco Lino, Nº 889 – bairro: centro – CEP: 65.510-000 – Cidade: Mata Roma/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **PAULO ROBSON SARMENTO ALVES**, inscrito sob o CPF nº 031.328.753-84, detentora do registro de preços dos itens solicitados, deverá ser consultado sobre sua intenção de aceitar a adesão.

Em tempo, destacamos que a formalização e instrução do processo de adesão, a comprovação de vantajosidade da adesão, a contratação, as aquisições, os faturamentos e os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, não recaiando sobre o **MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO (ORGÃO GERENCIADOR) QUAISQUER RESPONSABILIDADES.**

Juntamente com este expediente estamos enviando em mídia digital cópia do edital e seus anexos, publicações, documentos de habilitação da licitante, adjudicação, homologação, ata de registro de preços e publicação da referida ata.

Por fim, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Conceição de Maria Pinto Martins
Secretária Municipal de Administração

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 46
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	

Caxias – MA, em 28 de outubro de 2025

Ofício nº 384/2025

À EMPRESA MASTER EMPRENDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.778.186/0001-06

ASSUNTO: Solicitação para Adesão à Ata De Registro De Preços nº 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025.

Senhor,

Informamos a V. Sa. O interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias-MA em aderir a à Registro de Preços Nº 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço lateral, realizado para atender o município de Urbano Santos -MA. Informamos que o órgão gerenciador **LIBEROU** a adesão à referida ata, nos termos da legislação.

Nesse sentido, formalizamos consulta acerca da possibilidade da anuência para o fornecimento/prestação de serviço dos referidos itens, obedecendo todos os critérios exigidos em contrato.

Solicitamos ainda, que caso aceite, encaminhe a documentação referente a regularidade fiscal para que seja concluído o processo de adesão.

Atenciosamente,


Igor Mario Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



ANEXO I

ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					591.738,36	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	M²	212.645,11	0,95	1,19	253.047,68	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	120	122,41	154,46	18.535,20	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	77,5	1.673,89	2.112,28	163.701,70	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	110.960,125	1,12	1,41	156.453,78	19,91 %
3			TRANSPORTE					186.034,61	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	150.027,915	0,99	1,24	186.034,61	23,68 %
Total sem BDI							619.231,51		
Total do BDI							158.541,47		
Total Geral							777.772,97		

OFÍCIO-RESPOSTA Nº 017/2025

Mata Roma/MA, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias-MA
A/C do Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Resposta ao Ofício nº 384/2025 — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 384/2025, por meio do qual essa Secretaria manifesta interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço lateral, informamos que a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.778.186/0001-06, manifesta formalmente sua anuência e concordância com a adesão solicitada, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições, prazos, valores e especificações constantes do instrumento contratual e do termo de referência originário da ata.

Destacamos que a empresa se coloca à disposição para o imediato envio da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado, a fim de possibilitar a devida formalização do processo de adesão, observando-se os ditames da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas pertinentes à matéria.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
PAULO ROBSON SARMENTO ALVES
Data: 30/10/2025 13:46:13-0300
Verifique em <https://brasil.gov.br>

MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA

CNPJ nº 26.778.186/0001-06

Paulo Robson Sarmento Alves

Cargo: Socio Administrador

Telefone: (98) 98473-6838

E-mail: emasterservicos@gmail.com

AUTOS DO PROCESSO 07080830/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA, QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025, QUE TEM COMO DETENTORA A EMPRESA MASTER EMPREDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, CNPJ Nº 26.778.186/0001-06.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

REF. PROC. Proc. nº 07080830/2025- PMB
Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Parecer Jurídico: Nº 019/2025 - CPL
Assunto: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS OU RECOMENDAÇÕES

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMPRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 182/2024. ANÁLISE REGULARIDADE JURÍDICA E MINUTAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a realização de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Estudo Técnico Preliminar;
- III) Termo de Referência/Projeto Básico;
- IV) Autorização do Prefeito para a deflagração do procedimento administrativo;
- V) Autuação pelo Agente de Contratação;
- VI) Cotações e Mapa de Apuração;
- VII) Informação contábil acerca da disponibilidade orçamentária pelo setor contábil;
- VIII) Declaração de Adequação Orçamentária pelo Ordenador de Despesa;
- IX) Minuta de Edital, Contrato e anexos;

As condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração pública.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É a síntese do necessário.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03



DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2 DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação.

Tal providência encontra-se atendida nos autos, conforme despacho autorizador do Prefeito Municipal para a deflagração do procedimento administrativo.

Ademais, para a realização ao final do processo, para a realização do contrato a Autoridade Ordenadora deve-se certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Destarte que está atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual conforme disposto no ETP e Termo de Referência acostado aos autos.

Por fim observa-se que no Documento de Formalização de Demanda foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

Por fim, observa-se que no Documento de Formalização de Demanda foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação.

2.3 DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Cumpra registrar que é possível a contratação de serviços comuns de engenharia por meio de pregão, em razão do disposto no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

De outro lado, anote-se que o dispositivo legal acima veda a utilização da modalidade de pregão para contratações de obra (definida no art. 6º, XII, da Lei nº 14.133, de 2021); serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (descritos no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021); e serviços especiais de engenharia (definidos no art. 6º, XXI, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, "aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso").

São considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual aqueles realizados em trabalhos relativos a: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos, projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico, dentre outros (art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021), o que demanda o exame e manifestação do setor técnico da Administração quanto à natureza do objeto, de modo a aferir a adequação da modalidade licitatória.

No caso, vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço de engenharia a ser contratado foi qualificado como comum no estudo técnico preliminar, assim somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

2.4 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023) e Decreto Municipal 182/2024:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 22º. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23º. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, na autuação elaborada pelo agente de contratação, que o SRP foi adotado em razão de pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes bem como em razão do atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, enquadrando a contratação no art. 3º, caput, do Decreto nº 11.462, de 2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

a) DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023).

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que o órgão ou a entidade gerenciadora é o único contratante conforme se verifica pelo DFD.

2.5 PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

a) Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Regulamentador Municipal da Lei de Licitações, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

b) Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

FLS. **CCL 34**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos na Lei 14.133 e no Decreto Municipal 182/2024, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar com as devidas previsões supracitadas.

c) Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Considerando que a presente licitação tem como critério de julgamento o menor preço, o preço estimado ou o máximo aceitável para a aplicação do desconto devem constar obrigatoriamente do instrumento convocatório, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

d) Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observa-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGFS Nº 58/2022).

e) Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto produzido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por lotes, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Relembre-se ainda que a inserção, em um mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos, restringe o caráter competitivo da licitação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU).

f) Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58/2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

g) Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser



PREFEITURA DA
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);
- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a "composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente" e as "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo" (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de "pesquisa direta" com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de "pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;
- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento,



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º);

- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º); e
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, § 2º).

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação nos autos, a partir dos dados coletados por meio de projeto básico elaborado pelo setor de engenharia.

h) Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

No caso, quando a estimativa do valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00. Cabe à Administração, portanto, destinar o certame (OU itens/grupos/lotas do certame) à participação exclusiva das ME, EPP e cooperativas equivalentes, ou apresentar a devida justificativa, nos termos do art. 10 do Decreto 8.538/2015.

2.7 DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1º, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

2.8 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Verifica-se que a Administração optou por admitir a adesão de entidades não participantes, conforme informações do termo e da minuta do edital.

2.9 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

2.10 DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da FAMEM, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

CCL	69
FLS.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

À consideração superior.

Urbano Santos, 23 de julho de 2025.


Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Urbano Santos
OAB/MA


Dr. Denis Amauri Macedo de Sousa
Advogado
OAB/MA 26281



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



**PREGÃO ELETRÔNICO
PE 022/2025**

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

OBJETO

**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE
URBANO SANTOS/MA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2025 as 08:31 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS- MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-CPL/PMUBS

(Processo Administrativo nº 07080830/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS-MA, por meio do setor responsável pelas licitações, sediada Avenida Mancei Inacio, S/N - Centro, URBANO SANTOS- MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no TERMO DE REFERÊNCIA/PRJETO BÁSICO, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal <https://www.licitaurbanosantosma.com.br.br>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos itens que forem orçados com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimentos ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu fornecimento, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de fornecimento que inclua como encargo do contratado a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e global*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, caso ofereça serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de fornecimentos com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o fornecimento e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e fornecimentos produzidos ou prestados por.



6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral - (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e fornecimentos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de fornecimentos de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.8.3. No caso de fornecimentos de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de fornecimentos de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de



2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TERMO DE REFERÊNCIA exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação declaração de Garantia Contratual assinada pelo representante legal, a qual declara em cumprimento ao exigido no edital, conforme prevê o Artigo. nº. 96 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do fornecimento, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.11.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.11.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu*



responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.12. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema do www.licitaurbanosantosma.com.br utilizado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras do Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no portal de compras ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



- 8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.22. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS
- 8.23. **Habilitação jurídica:**
- 8.24. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 8.25. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 8.26. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 8.27. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.28. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;
- 8.29. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade;



8.30. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.31. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.32. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.33. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.34. Prova de regularidade fiscal, perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

8.35. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado do Maranhão;

8.36. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fomecimento (FGTS).

8.37. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.38. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2023 da CGJT, de 21 de janeiro de 2023; e certidão com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021 do Ministério Do Trabalho E Previdência, Secretaria De Trabalho, Coordenação-Geral de Recursos, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante.

8.39. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;

8.40. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.41. **Qualificação econômico-financeira:**

8.42. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



8.43. Certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.44. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.45. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

8.46. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.47. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.48. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

8.49. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.50. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

8.51. Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor estimado da contratação

8.52. **Qualificação técnica:**

8.53. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento de material anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante;

8.54. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;



8.54.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável (engenheiro civil e Engenheiro Eletricista) pela obra no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da declaração de anuência do profissional;

8.54.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características.

8.54.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços.

8.54.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas



previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à Impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo site: www.licitaurbanosantosma.com.br*.



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitaurbanosantosma.com.br.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal

URBANO SANTOS- MA, 28 de julho de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO

2.1. O Município de Urbano Santos/MA, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, apresenta a presente justificativa para a contratação de **serviços de roço lateral e poda**, a serem realizados nas **estradas vicinais, vias urbanas, áreas públicas e escolas municipais**.

A realização destes serviços é essencial para **garantir segurança, limpeza e conservação** tanto das vias públicas quanto das unidades escolares, uma vez que a vegetação alta e galhos próximos às edificações podem:

- Comprometer a visibilidade em ruas e estradas, favorecendo acidentes;
- Servir de abrigo para animais peçonhentos e insetos transmissores de doenças;
- Causar riscos de quedas de galhos em áreas escolares;
- Prejudicar a estética e a salubridade dos ambientes educacionais;
- Dificultar a mobilidade e o acesso da população aos prédios públicos.

A execução deste serviço demanda **mão de obra especializada e equipamentos adequados**, os quais o Município não dispõe em quantidade suficiente para atender toda a demanda, tornando necessária a **contratação de empresa especializada** para garantir **agilidade, eficiência e segurança** na execução.

A contratação se faz necessária para:

1. **Garantir a segurança viária** e prevenir acidentes em ruas e estradas vicinais;
2. **Assegurar um ambiente escolar limpo e seguro** para alunos, professores e servidores;
3. **Evitar a proliferação de animais peçonhentos e insetos**, protegendo a saúde pública;
4. **Conservar a infraestrutura urbana e escolar**, prolongando sua vida útil;
5. **Atender às necessidades da população**, garantindo mobilidade e ambientes adequados para a educação.

Diante do exposto, resta comprovada a **necessidade imprescindível da contratação de serviços de roço lateral e poda**, contemplando as **escolas municipais e áreas públicas de Urbano Santos/MA**, de forma a assegurar **mobilidade, segurança, salubridade e bem-estar à população**.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de **roço lateral e poda nas escolas e áreas públicas do Município de Urbano Santos/MA**, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Habilitação da Contratada

- A empresa contratada deverá possuir **CNPJ ativo e regularidade fiscal** junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Apresentar **comprovação de capacidade técnica** compatível com o objeto, mediante atestados de execução de serviços semelhantes emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas;
- Cumprir todas as normas de **segurança do trabalho** e legislação ambiental vigentes.

2. Execução dos Serviços

- O serviço de **roço lateral** deverá ser realizado com equipamentos adequados, como **roçadeiras costais, tratores roçadeiras e ferramentas manuais**, garantindo qualidade e produtividade;
- O serviço de **poda** será executado de forma segura, respeitando as normas técnicas de poda urbana e arborização, utilizando **equipamentos de proteção individual (EPIs) e ferramentas apropriadas**;
- Todo o **resíduo vegetal** proveniente do roço e poda deverá ser **recolhido e transportado** para local indicado pela Prefeitura, evitando acúmulo de material nas áreas públicas e escolares;
- Os serviços deverão ser executados em **dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento escolar**, evitando riscos à integridade de alunos e servidores.

3. Qualidade e Segurança

- A contratada deverá fornecer e exigir o uso de **EPIs** para todos os funcionários, tais como: capacete, luvas, botas, óculos e protetor auricular;
- As atividades deverão seguir as **normas de segurança NR-6 e NR-12**, além de outras normas aplicáveis;
- Durante a execução dos serviços em vias públicas, a contratada deverá **sinalizar adequadamente** os trechos em manutenção, evitando acidentes com pedestres e veículos.

4. Prazo e Fiscalização

- A execução deverá respeitar o **cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração**;
- A empresa contratada deverá **disponibilizar equipe e maquinário suficientes** para cumprir os prazos estipulados;



- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Prefeitura, que poderá exigir refazimento de trechos mal executados sem custo adicional para a Administração.

5. Responsabilidades da Contratada

- Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados a tercelros, prédios ou bens públicos durante a execução dos serviços;
- Arcar com despesas trabalhistas, previdenciárias e securitárias de seus funcionários;
- Cumprir todas as exigências ambientais, evitando danos à vegetação protegida ou descarte irregular de resíduos

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

Conforme em Anexo Projeto Básico

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que as secretarias do município, no direito de executar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será escolhido de acordo com o critério de modalidade de licitação a ser escolhido e o modo de classificação e habilitação, respeitando as regras do presente termo de referência e que atenda os requisitos do ETP;

6.2 Será utilizado a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, nos termos do fundamento da Lei 14.133/21, pelo critério de menor preço, empreitada por preço global.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



09. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 09.1.** A execução deverá acontecer conforme as necessidades das secretarias, mediante emissão da ordem de serviços;
- 09.2.** Os serviços deveram ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pelas Secretarias;
- 09.3.** O prazo máximo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento será efetuado referente a medições, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 10.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contrata do caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 10.1.
- 10.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 10.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos Serviços, a Contratada se obriga a:
- a) Prestar os Serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
 - c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
 - d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - e) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;



- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.
- 12.2 Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à correção.
- 12.3 -Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Secretaria de Administração e Finanças.
- 12.4 - Fiscalizar a execução do contrato;
- 12.5- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviço, o detalhamento e especificações dos mesmos.
- 12.6 - Manter controle, através de planilha da entrada e saída dos veículos/máquinas, do horário de início e fim da prestação dos serviços, incluindo o km do percurso dos veículos e Horímetro da máquina.

13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 180 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com o recurso do Próprios.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 029/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
MUNICIPIO DE URBANO SANTOS/MA,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de URBANO SANTOS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da de URBANO SANTOS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inacio, S/N - Centro, URBANO SANTOS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

a. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b. Objeto da contratação:

c. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

i.O TERMO DE REFERÊNCIA;

ii.O Edital da Licitação;

iii.A Proposta do contratado;

iv.Eventuais anexos dos documentos supracitados.



3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

b. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

c. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

i. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

a. O valor global da contratação é de R\$ (.....).

b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- l. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.



5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - c. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - i. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - ii. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iii. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - d. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - e. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - f. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - g. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

h. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

i. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

j. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

a. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

i. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

b. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



c. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da MUNICIPIO DE URBANO SANTOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

a. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

b. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

d. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

a. Fica eleito o Foro da comarca de URBANO SANTOS- MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

URBANO SANTOS- MA, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de URBANO SANTOS/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de URBANO SANTOS/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inácio, S/N - Centro, URBANO SANTOS- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual XX, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantidad	Valor Un	Prazo



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

	ão	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		e Máxima	e Mínima		garant a ou valida de

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhar , juntamente com o pedido de altera  o, a documenta  o comprobat ria ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do pre o registrado em rela  o  s condi  es inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hip tese de n o comprova  o da exist ncia de fato superveniente que inviabilize o pre o registrado, o pedido ser  indeferido pelo  rg o ou entidade gerenciadora e o fornecedor dever  cumprir as obriga  es estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem preju zo das san  es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e na legisla  o aplic vel.

7.2.3. Na hip tese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocar  os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classifica  o, para verificar se aceitam manter seus pre os registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se n o obtiver  xito nas negocia  es, o  rg o ou entidade gerenciadora proceder  ao cancelamento da ata de registro de pre os, nos termos do item 9.4, e adotar  as medidas cab veis para a obten  o da contrata  o mais vantajosa.

7.2.5. Na hip tese de comprova  o da majora  o do pre o de mercado que inviabilize o pre o registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o  rg o ou entidade gerenciadora atualizar  o pre o registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O  rg o ou entidade gerenciadora comunicar  aos  rg os e  s entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de pre os sobre a efetiva altera  o do pre o registrado, para que avaliem a necessidade de altera  o contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

8.1. As quantidades previstas para os itens com pre os registrados nas atas de registro de pre os poder o ser remanejadas pelo  rg o ou entidade gerenciadora entre os  rg os ou as entidades participantes e n o participantes do registro de pre os.

8.2. O remanejamento somente poder  ser feito:

8.2.1. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade participante; ou

8.2.2. De  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante.

8.3. O  rg o ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar ser  considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hip tese de remanejamento de  rg o ou entidade participante para  rg o ou entidade n o participante, ser o observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n  11.462, de 2024.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

URBANO SANTOS- MA, de de 2025

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA/MA, REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM QUE
CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM
LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO
DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, QUE SUAS
PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS
INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS
DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS
PROPOSTAS..

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

**URBANO
SANTOS**
A SALVEZA DO POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
AV. MANOEL INÁCIO, 2025, CENTRO CEP: 65.130-00
CNP J: 05.905.139/0001-03



CCL
FLS. 120

PROJETO BASICO

SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS – MA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS – MA

PROJETO: A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS: Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As placas relativas às obras devem ser fornecidas pela contratada de acordo com modelos definidos pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme manual, com suas respectivas dimensões e cores, devendo ser colocadas e mantidas durante a execução da obra em locais indicados pela fiscalização. As placas de obra devem ser confeccionadas em chapas de aço carbono tratada previamente com antioxidante. Concluída a obra, a fiscalização deve decidir o destino das placas, podendo exigir a permanência delas fixadas.

SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

Dispositivos especiais constituídos por chapas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre o local da obra ou proximidades por meio de estruturas adequadas.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos:

Caminhão toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima de 10.685 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv exclusive carroceria - manutenção.

Mobilização:

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras.

Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilidade, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização:

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

Será executado Roçada Manual, procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte das Faixas laterais das estradas, visando tornar as áreas marginais livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de civilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e acidentes.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

Na Roçada Mecanizada, é feita a retirada com trator de roda com braçadeira hidráulica articulada da vegetação existente no terreno, com trator de roda com potência de 85 CV e tração 4 x 4.

Foi considerado que as árvores com tronco menor que 0,20 m possuem até 5,00 m de altura. Foi considerada uma espessura de 15 cm solo da camada vegetal, que ao ser retirado rebaixa a linha do terreno nessa espessura.

Na Roçada Manual, os equipamentos e ferramentas utilizados são: um caminhão para transporte do pessoal e uma roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

PESSOAL:

A equipe necessária para execução da Roçada Manual deverá ser constituída de um encarregado e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência

numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

EXECUÇÃO:

A roçada deve ser executada pelo menos uma vez por ano, sendo no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia.

Independente de época se deve executar uma Roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros motivos exigidos pela segurança da rodovia.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária
- b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;
- c) EXECUTAR o serviço de roçada;
- e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) RETIRAR a sinalização.

O corte das árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado. Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.

Quando um serviço de Roçada Manual e/ou Aceiro programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

CONTROLES:

O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual e/ou Aceiro e em função dos parâmetros especificados. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.



Obras
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE
ROÇO LATERAL EM VIAS
DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

Banco
SINAPI - 652925 -
Município
SICRED - 612928 -
Município
CREFE - 642915 - São Paulo

Encargos Sociais
Desonerado:
Hortas: 84,58%
Mensal: 47,53%

Item	Código Banco	Descrição	Organismo Sintético	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						10.698,85	1,01 %
1.1	74200001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	6	520,30	608,30	4.189,80	0,25 %
1.2	13042 CREFE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rpv 01		km	3238,2	3,85	5,07	6.292,48	0,38 %
1.3	GPU 0495 Pólio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		Un	1	4.734,40	6.286,09	6.286,09	0,38 %
2		LIMPEZA DE VEGETAÇÃO						1.336.888,85	75,28 %
2.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,30 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.		m²	435290,22	0,86	1,20	531.612,77	32,30 %
2.2	98526 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_052024		QM	240	122,41	151,48	36.757,60	2,36 %
2.4	4910740 SICRED	Roçada manual		ha	155	1.673,89	2.208,38	342.296,80	20,80 %
2.5	GPU 1458 Pólio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW		MP	221829,25	1,12	1,47	326.222,76	19,82 %
3		TRANSPORTE						360.812,87	23,70 %
3.1	60390 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 MP, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM). AF_072020		M3/KM	300056,85	0,88	1,30	390.072,57	23,70 %

Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS
Abertura de Licitação: 21/03/2022 09:00
Número do Processo Licitatório: 001/2022

Total sem BDI 1.231.926,72
Total do BDI 394.831,13
Total Geral 1.645.659,45



Obra: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

Bancos: SNAPE - 03/2013 - Maranhão
BICROS - 01/2016 - Maranhão
ORSE - 04/2016 - Sergipe

B.D.I. 31,5%

Encargos Sociais Desoneração: 14,59%
Mensal: 47,55%

Planilha Orçamentária Analítica

		SERVIÇOS PRELIMINARES				16.698,38	
1							
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o	70090001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTIERO DE OBRAS	m²	1,0000000	529,30	529,30
Composiçã o Auxiliar	88202 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	1,0000000	25,31	25,31
Composiçã o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	2,0000000	21,72	43,44
Composiçã o Auxiliar	84862 SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA CASTRO; TRACÃO 14 MPa (EM MASSA SECA DE CIMENTO AREIA MEDIA BRITA 4) - PREPARO MECÂNICO COM BETONMEIA 400 L/M³ AF_05/2017	Produção de Concreto	m³	0,0100000	448,94	4,49
Itens	0000417 SINAPI	SARRAFO MÃO APARELHADO 2,0 X 7 CM, EM MACARANDUBA MASSARANDUBA, ANGELIM, PERoba-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,07	7,07
Itens	0000431 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	11,46	45,84
Itens	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 14,22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Itens	00006075 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	19,60	2,16
				MO sem LS =>	24,58	LS =>	20,80
				Valor do BDI =>	109,00	Valor com BDI =>	45,38
				Quant. =>	8,6900000	Preço Total =>	4,189,50
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o	13012 ORSE	Deslocamento da Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Assistente/Estenógrafo) por veículo - R\$ 0,1	Pêrsona	km	1,0000000	3,85	3,85
Itens	00000242 SIN	Ajudante especializado (hoiata)	Mão de Obra	h	0,0143000	14,87	0,21
Itens	00002709 SIN	Engenheiro civil de obra senior (hoiata)	Mão de Obra	h	0,0143000	155,35	2,22
Itens	00004222 SIN	Caulões comuns	Material	I	0,1000000	5,62	0,56
Itens	4415 ORSE	Veículo leve - Volkswagen GOL, ou similar	Equipamento	h	0,0143000	13,18	0,19
Itens	5587 ORSE	Técnico Nível Médio Sênior - 40h - R\$ 0,2	Mão de Obra	h	0,0143000	41,36	0,59
				MO sem LS =>	1,84	LS =>	1,38
				Valor do BDI =>	1,22	Valor com BDI =>	3,02
				Quant. =>	1,235,2000000	Preço Total =>	8,382,46
1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o	CPU 0415 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Un	1,0000000	4,734,40	4,734,40
Composiçã o Auxiliar	88211 SINAPI	MOTORISTA DE BANCALANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	40,0000000	33,33	1,333,20
Composiçã o Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	40,0000000	26,82	1,072,80
Composiçã o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	40,0000000	21,72	868,80
Composiçã o Auxiliar	8704 SINAPI	CALIBRADOR, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,00 M, POTÊNCIA 188 CV, EXCLUSIVE CARROCERIA - MANUTENÇÃO AF_06/2014	Operação, Juro, Seguro e Seguro, Manutenção e Manutenção Operacional dos Equipamentos	H	40,0000000	36,49	1,459,60
				MO sem LS =>	1,279,66	LS =>	1,062,41
				Valor do BDI =>	1,511,88	Valor com BDI =>	2,862,00
				Quant. =>	1,0460000	Preço Total =>	8,245,09
2							1,235,888,53
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o	88325 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CANADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADERA HIDRÁULICA ARTICULADA, GRADE DE BISCO RECORVEL COM 28 OBOÇOS 20" X 5 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - LÍQUIDOS AF_06/2014	Supressão Vegetal	m²	1,0000000	0,96	0,95
Composiçã o Auxiliar	87026 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÃO 40A, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHD DURVO AF_03/2017	Deposição, Juro, Impostos e Seguros, Manutenção e Manutenção Operacional dos Equipamentos	H	0,2800000	0,71	0,17
Composiçã o Auxiliar	88157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÃO 40A, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHD DURVO AF_03/2017	Deposição, Juro, Impostos e Seguros, Manutenção e Manutenção Operacional dos Equipamentos	H	0,0040000	135,22	0,54
Composiçã o Auxiliar	88155 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÃO 40A, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHD DURVO AF_03/2017	Deposição, Juro, Impostos e Seguros, Manutenção e Manutenção Operacional dos Equipamentos	H	0,0050000	48,36	0,14
Composiçã o Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livr SINAPI Cálculo e Parâmetros	H	0,0080000	21,72	0,18
				MO sem LS =>	0,10	LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,30	Valor com BDI =>	0,18
				Quant. =>	2888888888888	Preço Total =>	531,812,77
2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã o	88526 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_09/2014	Supressão Vegetal	UN	1,0000000	122,41	122,41
Composiçã o Auxiliar	88778 SINAPI	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREBADERA, TRACÃO 40A, POTÊNCIA 150 HP, CILINDRO CURSOS: CAP. MÍN. 1 M3, CILINDRO RETRO CAP. 0,5 M3, MODO OPERACIONAL: MÍN. 8.500 KG, PROFUNDIDADE ESCAVADA MÁX. 1,37 M - CHD DURVO AF_06/2014	Deposição, Juro, Impostos e Seguros, Manutenção e Manutenção Operacional dos Equipamentos	H	0,1922000	141,30	22,82



Composição e Auditor	8878 SINAPI	RETRORCAVAMENTO SOBRE BODAS COM CARREGADERA, TRACAO MÚLTIPO, 88 HP, CAÇAMBA CARGA CAP. MÚLTIPLA CAÇAMBA RETORCAV. CAP. 0,25M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 500KG, PROFUNDIDADE ESCOVAÇÃO MÁX. 4,27 M - CHA DIURNO, AF. 06/2014	Costos Honorários Produtores e Improdutivos dos Equipamentos	CHI	0,8887900	58,38	52,50	
Composição e Auditor	88336 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Libro SINAPI Cálculos e Produtivos	H	1,0519300	21,72	23,06	
Composição e Auditor	88447 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Libro SINAPI Cálculos e Produtivos	H	1,0519300	22,34	23,03	
			MO com LS =>	26,21	LS =>	22,18	MO com LS =>	48,38
			Valor do BDI =>	38,05			Valor com BDI =>	181,45
					Quant. =>	245,080000	Preço Total =>	34.757,40

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4915740 BICROS	Recape manual		ha	1,0000000	1,673,88	1,673,89	
e Auditor	Código Banco	Valor de Obra	Quantidade			Salário Hora	Costo Horário	
Insu	PG24 BICROS	Servente	10,0000000			16,6570	166,5700	
						Costo Horário da Mão de Obra =>	166,5700	
						Adm.M.O. - Ferramentas (8,0%) =>	13,3256	
						Costo Horário de Execução =>	185,6570	
						Fator de Influência de Clima - FIC =>	0,9286	
						Costo do PNC =>	43,4195	
						Produção de Equipe =>	0,1250	
						Costo Unitário de Execução =>	1,636,4750	
			MO sem LS =>	665,30	LS =>	747,18	MO com LS =>	1,630,48
			Valor do BDI =>	534,47			Valor com BDI =>	2,205,36
					Quant. =>	185,600000	Preço Total =>	343,285,50

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição e Auditor	GPU 1430 Próprio	ROCAMENTO COM ROCADEIRA 1/4 KW	SEM - SERVIÇOS DIVERSOS	MP	1,0000000	1,12	1,12	
Composição e Auditor	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Libro SINAPI Cálculos e Produtivos	H	0,0400000	21,72	0,87	
Insu	83069 SICROS	Recapeadora portátil - 1,40 KW	Equipamento	H	0,0300000	6,81	0,20	
			MO com LS =>	0,29	LS =>	0,24	MO com LS =>	0,58
			Valor do BDI =>	0,35			Valor com BDI =>	1,47
					Quant. =>	8888888888	Preço Total =>	326.222,70

3	TRANSPORTE							380,672,67
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total	
Composição e Auditor	83590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAYMENTADA, ADICIONAL PARA DISTÂNCIAS A 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF. 02/2020	Transporte, Carga e Descarga de Material	M3/KM	1,0000000	0,38	0,38	
Composição e Auditor	91328 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 28.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 235 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHF DIURNO, M. 06/2014	Costos Honorários Produtores e Improdutivos dos Equipamentos	CHI	0,0039300	271,21	0,86	
Composição e Auditor	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 28.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 235 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHF DIURNO, M. 06/2014	Costos Honorários Produtores e Improdutivos dos Equipamentos	CHI	0,0014000	78,63	0,10	
			MO com LS =>	0,08	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,11
			Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,30
					Quant. =>	8888888888	Preço Total =>	380,672,57

Tipo de Licitação TOMADA DE PREÇOS
Abertura de Licitação 21/03/2022 08:00
Número do Processo Licitação 001/2022

Total sem BDI 1.251.128,72
Total do BDI 334.531,12
Total Geral 1.585.659,85



Obras
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE
ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

Banheiros
BIMAPI - 052825 - Maranhão
SICROS - 812825 - Maranhão
ORSE - 042025 - Sergipe

B.D.I.
51,93%

Encargos Sociais
Desonheados:
Hortaliça: 54,59%
Mansalveta: 47,59%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%):
06020 SINAPI	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de pneus, com roçadeira hidráulica articulada.	Supressão Vegetal	m²	426.299,22	1,25	531.622,77	32,30	32,30
93590 SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para OMT excedente a 30 km (unidade: m³/km), m³ 07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Material	m³/km	360.955,89	1,30	360.072,57	22,70	55,01
4915740 SICR03	Roçada manual		ha	195,0	2.208,36	342.296,59	20,50	75,51
0014456 Projeto	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	SERVIÇOS DIVERSOS	m²	221.920,25	1,47	326.222,76	19,82	95,33
09525 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 8,00 M, m³_03/2020	Supressão Vegetal	CM	246,0	981,48	29.707,00	2,36	97,69
13042 ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Assistente/Motobola) por veículo - Rm 01	Pista-rodas	km	1.285,2	5,97	6.282,46	0,39	98,07
0014496 Projeto	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Un	1,0	6.246,00	6.246,00	0,39	98,75
74270001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTIERO DE OBRAS	m²	8,0	888,30	4.198,80	0,26	100,00
Tipo de Licitação: TOMADA DE PREÇOS					Total sem BDI		1.251.129,72	
Abertura da Licitação: 21/03/2022 09:00					Total do BDI		394.531,18	
Módulo de Processamento: 004/2022					Total Geral		1.645.660,90	



ESTADO MARAÑEO
PREFECTURA MUNICIPAL DE CUBA NO SANTOS
AV. MAJUEL INACIO, 2025, CENTRO CEP: 66 830-90
COP. J. 06 101334 001-41

URBANE SANTOS

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 05/2025 - Maranhão	31,93%	Desonerado:
SICROS - 01/2025 - Maranhão		Horista: 84,58%
ORSE - 04/2023 - Sergipe		Mensalista: 47,99%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	8,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
		16.696,35	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97	1.390,97
2	MANUTENÇÃO DE VEGETAÇÃO	100,00%	8,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
		1.234.100,93	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45	103.199,45
3	TRANSPORTE	100,00%	8,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
		390.672,57	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05	32.493,05
	Porcentagem	8,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%	6,33%
	Custo	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46	137.083,46
	Porcentagem Acumulado	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,00%
	Custo Acumulado	137.083,46	274.166,92	411.250,38	548.333,84	685.417,30	822.500,76	959.584,22	1.096.667,68	1.233.751,14	1.370.834,60	1.507.918,06	1.645.001,52



COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI - OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,00%
AC	Administração Central	4,67%
	Total do Grupo A =	7,38%
	Benefício	
L	LUCRO	6,64%
	Total do Grupo B =	6,64%
	Impostos	
I	PIS / PASEP	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total do Grupo C =	13,15%
Fórmula Para Cálculo do BDI		
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$		
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		31,93%



COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Sálário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%	16,80%
	GRUPO B		
B1	Repouso Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,18%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,59%	20,02%
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,96%	0,72%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
C	TOTAL GRUPO C	9,42%	7,07%
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	8,33%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	0,34%
D	TOTAL GRUPO D	8,78%	3,70%
	TOTAL (A+B+C+D)	84,59%	47,59%



DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE URBANO
SANTOS

VOLUME IX - Nº 773
ISSN 2965-3762
QUINTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2025

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025	2
EXTRATO - CONTRATO Nº 20250120 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	2

Clemilton Barros Araújo

Prefeito

Herlon Costa Lima Junior

Vice-Prefeito

Braulio Rogem Melo Silva

Responsável técnico

dom@urbanosantos.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://urbanosantos.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Av. Manoel Inácio, Centro, Nº 205, CEP: 65530000 – Urbano Santos - MA

Contato: (98) 98466-2049

Instituído pela Lei Municipal nº 363/2017 de 28 de Abril de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://diario.urbanosantos.ma.gov.br/autenticidade/>

FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA, no dia 18 de agosto de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpjpsvults@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 01 de agosto de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal

Publicado por: Bráulio Rogem

Código Identificador: YR48E5BME32VEI1753986114433YYU3JI

EXTRATO - CONTRATO Nº 20250120 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

EXTRATO - CONTRATO Nº 20250120 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03, **CONTRATADA:** AUTO POSTO BOM PREÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.506.330/0001-63, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA. Data da Assinatura: 16 de maio de 2025. Vigência: 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - 04.122.0003.2008.0000 - - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - Material De Consumo - 3.3.90.30.00; Valor Global - R\$ 223.275,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e cinco reais), pela Contratante: SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO Sra. JOSÉ DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 215.755.683-49 e pela Contratada: Sr. ADILTON DE SOUSA MARTINS, inscrito sob o CPF nº 821.126.303-34. Urbano Santos (MA), 16 de maio de 2025.**

Publicado por: Bráulio Rogem

Código Identificador: PXE0B3HEG32IBC1753088742545RRXYEK



CLASSE
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

urbanosantos.ma.gov.br

273



CLEMILTON BARROS ARAÚJO
Prefeito (a)

urbanosantos.ma.gov.br
Prefeitura de Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Urbano Santos
Av. Manoel Inácio, 205, CEP: 65530-000
São Luís - MA
Contato: (98) 98466-2049



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS





disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal <https://www.tassofragoso.ma.gov.br/>. Tasso Fragoso -MA, 29 de julho de 2025. Manoel Messias Borges Oliveira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, empreitada por preço global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA, no dia 18 de agosto de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantosma.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantosma.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmpubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 01 de agosto de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRAMA, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, a Licença de Instalação, Processo nº 22070041434/2022, relativa ao Projeto de Melhoramento e Pavimentação de segmento da Rodovia MA-312, do km 22 ao km 37,81 trecho Água Doce Montevidi (Araioses), com extensão de 15,81 km. São Luís, 30 de julho de 2025. DIOGO JOSÉ SILVEIRA VIANA Secretário Adjunto de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação de Licença de Operação (RenLO) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24040001771/2025, que teve como requerente Oliveira Lima Cnm. De Combustível Ltda / POSTO CAJUAPARA, CNPJ nº 06.175.041/0001-03. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24110047170/2024, que teve como requerente Edileusa Soares De Jesus, CPF nº 627.859.581-87. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Ambiental de Regularização (LAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 21080019420/2021, que teve como requerente Antonio De Almeida Chaves / POSTO ALMEIDA II, CNPJ nº 10.254.688/0002-70. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Ambiental Única (LAU) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24100019046/2024, que teve como requerente Ebes Sistemas De Energia Sa / EBS Empresa Brasileira de Energia Solar, CNPJ nº 12.194.903/0001-30. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Prévia (LP) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24100057854/2024, que teve como requerente Eletrodomesticos Domina Ltda, CNPJ nº 15.714.091/0003-66. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24070047435/2024, que teve como requerente Tamanduá - Criação E Comercio De Produtos Aquaticos Ltda, CNPJ nº 03.669.847/0001-66. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24100032240/2024, que teve como requerente Armando Massayti Matsnaka, CPF nº 004.669.448-02. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Única Ambiental de Regularização (LUAR) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24120042002/2024, que teve como requerente Vinicius Rotondano Campos Barbosa, CPF nº 047.326.645-80. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença de Instalação (LI) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24020021250/2024, que teve como requerente Empresa Maranhense De Administração Portuária / EMAR, CNPJ nº 03.650.060/0001-48. São Luís, 30 de julho de 2025. PEDRO CARVALHO CHAGAS Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

Revalida: prazo de recurso para atendimento especial termina na sexta

Os inscritos na primeira etapa do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida) 2025/2 que tiveram as solicitações de atendimento especializado reprovadas podem entrar com recurso contra a decisão até sexta-feira (1º).

Para consultar os resultados das solicitações, basta acessar o Sistema Revalida do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), responsável pela aplicação da fase do exame em 19 de outubro.

O Revalida avalia a formação de brasileiros e estrangeiros graduados no exterior que queiram exercer a medicina no Brasil.

O objetivo do exame é garantir que os médicos formados fora do Brasil possuam os conheci-



tos, habilidades e competências necessárias para atuar no Sistema Único de Saúde (SUS), no mesmo nível exigido dos médicos formados em faculdades brasileiras.

O Revalida não classifica instituições de educação superior de outros países, mas garante a qualidade do atendimento médico prestado no país.

Recursos

O participante que solicitar recurso da negativa da solicitação deverá inserir, no Sistema Revalida,

novos documentos que comprove a necessidade de atendimento especializado, por exemplo, para pessoas com deficiência (PCD), idosos, gestantes e lactantes.

Se a documentação, declaração ou o parecer médico que motivou a solicitação for aceita, o participante terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no dia de realização do exame.

E no caso de reprovação do documento enviado, o candidato terá os

recursos de acessibilidade solicitados no ato da inscrição, exceto o direito ao tempo adicional e à calculadora.

Revalidação de diploma

O Revalida, composto por duas etapas (teórica e de habilidades clínicas), é realizado em duas edições anuais.

As referências para os candidatos se preparam para a prova tem a base na Diretriz Curricular Nacional do Curso de Medicina e nas normas relacionadas à atividade profissional, na atenção primária, ambulatorial, hospitalar, de urgência, de emergência e comunitária.

O conteúdo do exame aborda, de forma interdisciplinar, as cinco grandes áreas da medicina: clínica médica, cirurgia, ginecologia e obstetrícia, pediatria e medicina da família, e comunidade (saúde coletiva).

Pé-de-Meia: nascidos em maio e junho recebem quinta parcela

Os participantes do programa Pé-de-Meia nascidos nos meses de maio e junho recebem nesta quarta-feira (30) o pagamento da quinta parcela, de R\$ 200, correspondente ao incentivo-frequência às aulas. O valor é destinado a estudantes da rede pública matriculados no ensino médio regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

De acordo com o Ministério da Educação (MEC), para ter direito ao benefício, os estudantes devem ter presença mínima de 80% nas aulas.

Segundo a Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão dos recursos repassados pelo MEC, nesta etapa, cerca de 3,3 milhões de alunos das escolas públicas receberão o benefício.

Pagamento escalonado
Os pagamentos do incentivo-frequência ocorrem até o dia 4 de agosto, conforme o mês de nascimento dos alunos que estão matriculados em uma das três séries do ensino médio na rede pública de ensino.

Confira o calendário:
- nascidos em janeiro a fevereiro receberam em 28 de julho;

- nascidos em março e abril, receberam em 29 de julho;



- nascidos em maio e junho, recebem em 30 de julho;

- nascidos em julho e agosto, recebem em 31 de julho;

- nascidos em setembro e outubro recebem 1º de agosto;

- nascidos em novembro e dezembro, recebem em 4 de agosto.

Depósitos

A quinta parcela do Pé-de-Meia está sendo depositada em uma conta poupança da Caixa, aberta automaticamente em nome dos estudantes.

O valor pode ser movimentado ou sacado imediatamente, se o participante desejar. Basta acessar o aplicativo Caixa Tem, se o aluno tiver 18 anos ou mais.

No caso de menor de

idade, o responsável legal precisa autorizar a movimentação da conta no banco. O consentimento poderá ser dado no próprio aplicativo ou, se preferir, em uma agência da Caixa.

É possível solicitar gratuitamente o cartão Pé-de-Meia pelo próprio aplicativo. O cartão permite o uso dos recursos em compras e pagamentos.

Quem preferir pode sacar os valores nos terminais de autoatendimento, mesmo sem o cartão, mas deve usar a identificação biométrica previamente cadastrada.

O participante poderá consultar no aplicativo Jornada do Estudante, do MEC, o status de pagamentos (rejeitado ou aprovado), as informações escolares e

regras do programa.

Programa

O programa Pé-de-Meia é voltado para estudantes de baixa renda do ensino médio da rede pública. A iniciativa funciona como uma poupança com o objetivo de promover a permanência na escola e a conclusão desta etapa de ensino.

O Pé-de-Meia pretende democratizar o acesso e reduzir a desigualdade social entre os jovens do ensino médio, além de fomentar mais inclusão pela educação, estimulando a mobilidade social.

O MEC esclarece que não há necessidade de inscrição para inclusão. Todo aluno que se encaixa nos critérios do programa é inscrito automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, suscitada por preço global para a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Ração Lactar de Interesse do Município de Urbano Santos/MA, no dia 18 de agosto de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso do recurso da tecnologia da informação, site <https://www.licitaurbanosantos.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, S/N, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.licitaurbanosantos.com.br/>, portal da transparência do Município, Sinc Contrato e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cpmurbanosantos@ma.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, Urbano Santos - MA, 01 de agosto de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva - Pregoeiro Municipal

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais descartáveis, para atender ao interesse dos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Aldeias Altas-MA. **LOCAL/SITE:** <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. **Data:** 14 de agosto de 2025 às 10:00hs (Dez horas). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/pnpp/pj-br/> e informações pelo e-mail: cpalaldeiasaltas@gmail.com ou no endereço: Avenida João Rosa, S/N, Centro, Aldeias Altas - MA. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. **ALDEIAS ALTAS/MA, 30 DE JULHO DE 2025.**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Lívia Regina Rodrigues Serrá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 011/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Chica Enfermeira de Aldeias Altas/MA. **LOCAL/SITE:** <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. **Data:** 14 de agosto de 2025 às 08:00hs (Oito horas). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/pnpp/pj-br/> e informações pelo e-mail: cpalaldeiasaltas@gmail.com ou no endereço: Avenida João Rosa, S/N, Centro, Aldeias Altas - MA. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. **ALDEIAS ALTAS/MA, 30 DE JULHO DE 2025.**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Antônio Pinheiro e Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 012/2025

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 012/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA.
ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento com mestrado linear, sonorização, iluminação, ciência, gerador, painel de LED e climatizador de interesse do município de Aldeias Altas - MA. **LOCAL/SITE:** <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. **Data:** 19 de agosto de 2025 às 08:00hs (Oito horas). O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/> e <https://www.gov.br/pnpp/pj-br/> e informações pelo e-mail: cpalaldeiasaltas@gmail.com ou no endereço: Avenida João Rosa, S/N, Centro, Aldeias Altas - MA. No horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. **ALDEIAS ALTAS/MA, 30 DE JULHO DE 2025.**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Lívia Regina Rodrigues Serrá

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS



PREGÃO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07080830/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Fornecedor: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 26.778.186/0001-06

Email: emasterservicos@gmail.com

Telefone: (98) 98473-6838

Data/hora de envio 18/08/2025 08:15:43

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ROÇO	1,00	SERVIÇO	1.645.659,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: CDX DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 01.547.518/0001-02

Email: oseiassoliveiraalves456@gmail.com

Telefone: (98) 98460-6250

Data/hora de envio 18/08/2025 08:20:28

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PR	1,00	SERVIÇO	1.700.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 55.647.797/0001-05

Email: nilderlankross38@gmail.com

Telefone: (98) 98458-8067

Data/hora de envio 18/08/2025 08:26:16

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA	1,00	SERVIÇO	1.645.659,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 21/08/2025 10:37, 1 de 1 lote(s).



BRAULIO ROGEM MELO SILVA - Pregoeiro(a)

ATA PREGÃO



PREGÃO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07080830/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às 08:31 do dia 18/08/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Roço Lateral de Interesse do Município de Urbano Santos/MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 01/08/2025

Limite de impugnação: 13/08/2025 08:31

Final da Proposta/Início da Sessão: 18/08/2025 às 08:31

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Fornecedor: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA

CNPJ/CPF: 26.778.186/0001-06

Data/hora de envio 18/08/2025 08:15:43

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ROÇO	1,00	SERVIÇO	1.645.659,85
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.647.797/0001-05	1.645.659,00	18/08/2025 08:52:29
Lote 1	Aberta	MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA 26.778.186/0001-06	1.629.342,54	18/08/2025 08:55:05
Lote 1	Aberta	T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.647.797/0001-05	1.629.342,00	18/08/2025 08:55:38

Lote 1	Aberta	MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA 26.778.186/0001-06	1.610.345,70	18/08/2025 08:56:12
Lote 1	Aberta	T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.647.797/0001-05	1.610.345,00	18/08/2025 08:56:28
Lote 1	Aberta	MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA 26.778.186/0001-06	1.610.254,00	18/08/2025 08:57:24
Lote 1	Aberta	T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.647.797/0001-05	1.605.000,00	18/08/2025 08:57:59
Lote 1	Negociação	T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA 55.647.797/0001-05	1.604.000,00	18/08/2025 10:59:49
Lote 1	Negociação	MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA 26.778.186/0001-06	1.571.518,50	19/08/2025 16:30:42

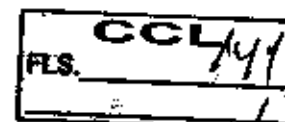
Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	18/08/2025 08:35:47
Pregoeiro(a)	Bom dia senhores, vamos da início a sessão analisando as propostas iniciais, logo iniciaremos a fase de lances.	18/08/2025 08:36:29
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	18/08/2025 08:37:46
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	18/08/2025 08:38:09
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	18/08/2025 08:38:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01. Senhores fornecedores deem seus lances!	18/08/2025 08:48:07
Pregoeiro(a)	5 minutos para manifestação sobre a negociação	18/08/2025 09:02:37
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance aceito no lote 01. É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	18/08/2025 09:04:31
Pregoeiro(a)	Fornecedor: T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito envio de proposta adequada no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação	18/08/2025 09:06:21
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	18/08/2025 09:06:31
Sistema	O Fornecedor T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1.	18/08/2025 10:59:49
Pregoeiro(a)	Fornecedor 2, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	18/08/2025 11:06:13
Pregoeiro(a)	vamos para a análise das documentações enviadas	18/08/2025 11:08:34
Pregoeiro(a)	Boa Tarde	18/08/2025 14:05:24
Pregoeiro(a)	Senhores para uma análise minuciosa da documentação enviar e para uma análise da proposta adequada pelo setor técnico de engenharia a sessão será suspensa e a reabertura será informada via chat com prazo mínimo de 24 horas de antecedência antes da reabertura da sessão	18/08/2025 15:20:29
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	18/08/2025 15:22:56
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da sessão será amanhã 19/08/2025 as 15:40	18/08/2025 15:32:49
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	19/08/2025 15:47:01
Pregoeiro(a)	Boa Tarde	19/08/2025 15:50:24
Pregoeiro(a)	O Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, com fulcro no parecer técnico exarado pelo Setor de Engenharia — o qual foi devidamente inserido no sistema eletrônico para conhecimento e acesso das licitantes e demais interessados — delibera pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante T CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA, após examinados os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.	19/08/2025 16:14:17

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: conforme parecer técnico de engenharia, o qual foi devidamente inserido no sistema eletrônico para conhecimento e acesso das licitantes e demais interessados	19/08/2025 16:23:45
Pregoeiro(a)	abriremos um prazo de 10 minutos para a licitante remanescente se manifestar sobre a negociação	19/08/2025 16:23:45
Fornecedor 3	Boa Tarde Sr º Agente de Contratação, já reduzimos o preço do lote 01.	19/08/2025 16:29:45
Pregoeiro(a)	O chat está fechado para todos os fornecedores.	19/08/2025 16:29:56
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/08/2025 16:30:09
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	19/08/2025 16:30:14
Sistema	O Fornecedor MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1.	19/08/2025 16:30:42
Pregoeiro(a)	Fornecedor: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1, Solicito o envio de proposta adequada juntamente com os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação	19/08/2025 16:32:08
Pregoeiro(a)	Fornecedor 3, a opção de enviar documentos complementares foi finalizada.	19/08/2025 18:32:03
Pregoeiro(a)	Senhores devido o avançar do horário a sessão será suspensa, retornaremos amanhã as 11:00	19/08/2025 18:32:35
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	19/08/2025 18:32:50
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	20/08/2025 11:30:43
Pregoeiro(a)	Bom dia	20/08/2025 11:30:57
Pregoeiro(a)	Boa tarde	20/08/2025 14:42:04
Pregoeiro(a)	O Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, com fulcro no parecer técnico exarado pelo Setor de Engenharia — o qual foi devidamente inserido no sistema eletrônico para conhecimento e acesso das licitantes e demais interessados — delibera pela classificação e habilitação da licitante MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, após examinados os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços.	20/08/2025 16:24:52
Sistema	O fornecedor MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	20/08/2025 16:25:15
Sistema	O fornecedor MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	20/08/2025 16:25:25
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 20/08/2025 16:26:00, Prazo final: 20/08/2025 16:36:00).	20/08/2025 16:25:37
Pregoeiro(a)	Fim do prazo para a interposição de intenção de recurso sem que houvesse manifestação por parte das licitantes, o Pregoeiro declara formalmente a licitante vencedora do certame e procederá ao encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação do objeto licitado. Tal encaminhamento visa à observância dos trâmites legais e à formalização dos atos administrativos subsequentes, em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação vigente e no edital do procedimento licitatório.	20/08/2025 16:37:50
Pregoeiro(a)	Agradecemos a participação de todos, até a próxima.	20/08/2025 16:40:33
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	20/08/2025 16:40:50
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	21/08/2025 10:35:53
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA .	21/08/2025 10:36:03
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA .	21/08/2025 10:37:15
Sistema	A sessão pública foi Encerrada .	21/08/2025 10:37:32

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.



Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA	26.778.186/0001-06	1.571.518,50
2	CDX DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.547.518/0001-02	1.700.000,00

Avisos do processo

Data / Hora Descrição

18/08/2025 08:03:21 Atualizações do processo após publicação:
Data Inicial: : (01/08/2025 08:00:00 > 01/08/2025 08:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	21/08/2025 10:36:03	21/08/2025 10:37:16

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 21 de Agosto de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 03 de Setembro de 2025.

BRAULIO ROGEM MELO SILVA - Pregoeiro(a)

MARBETE DAS CHAGAS DE AMANCIO - Equipe de Apoio

VAGNEIA DA MATA MONTELES DE SOUZA - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS



PREGÃO Nº. 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07080830/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 18/08/2025 às 08:31

Fornecedor: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS
LOCACAO LTDA

CPF/CNPJ: 26.778.186/0001-06

E-mail: emasterservicos@gmail.com

Telefone: (98) 98473-6838

Lote 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição Comprador

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA E PODA

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
1,00	SERVIÇO	1.571.518,50	1.571.518,50

ROÇO

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA

R\$
1.571.518,50

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 21/08/2025 10:37, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 03 de Setembro de 2025.

BRAULIO ROGEM MELO SILVA - Pregoeiro(a)

MARBETE DAS CHAGAS DE AMANCIO - Equipe de Apoio

VAGNEIA DA MATA MONTELES DE SOUZA - Equipe de Apoio



Obra
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE
ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

Banco
SINAPI - 06/2025 -
Maranhão
SICRO3 - 01/2025 -
Maranhão
ORSE - 04/2025 - Sergipe

S.D.I.
28,13%

Encargos Sociais
Desonador:
Horista: 75,31%
Mensalista: 40,62%

Item	Código Banco	Descrição	Organismo Síntese	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com IRR	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						16.972,67	1,02 %
1.1	74208001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		m²	0	525,30	567,82	4.007,02	0,25 %
1.2	13042 ORSE	Deslocamento do Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Assistente/Motorista) por veículo - Per Di		km	1235,2	3,85	4,88	5.980,32	0,35 %
1.3	CPU D485 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA		Un	1	4.734,40	5.974,39	5.974,39	0,36 %
2		LIMPEZA DE VEGETAÇÃO						1.183.476,71	75,31 %
2.1	98525 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.		m²	426290,22	0,85	1,19	506.085,36	32,20 %
2.2	98525 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DO TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M AF_02/2024		UN	290	122,11	164,48	31.670,40	2,06 %
2.4	4915740 SICRO3	Roçada manual		ha	156	1.673,89	2.192,26	327.403,40	20,63 %
2.5	CPU 1458 Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW		m²	223829,35	1,12	1,41	312.507,36	19,81 %
3		TRANSPORTE						371.960,22	23,66 %
3.1	03590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF_07/2020		M3/KM	300055,83	0,99	1,24	371.960,22	23,66 %
Total sem IRR								1.351.129,72	
Total de IRR								370.360,76	
Total Geral								1.721.490,48	

HENRIQUE AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:063183033
24

Assinado de forma digital por
HENRIQUE AUGUSTO DE
SOUZA ALMEIDA:06318303324
Dados: 2025.08.19 16:57:51
-03'00'

REGRISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE UBERLANDIA - MG

Banco
SINAPI - 05/2025 - Maranhão
SICP003 - 01/2026 - Maranhão
ORBE - 04/2025 - Brasil

B.D.J.
26.10.94

විද්‍යාලය: විද්‍යාලය
 පාලකයා: 75, 81%
 විෂය: 75, 81%

Plantilla Organograma Análisis

1		SERVIÇOS PRIMÁRIOS		Plano de Oramento Anual		15.972,57	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composiçã	74209001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTO DE OBRAS	m²	1,0000000	529,30	529,30
Composiçã	89262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Carpin	H	1,0000000	26,31	26,31
Composiçã	89318 SINAPI	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Um SINAPI Carpin	H	2,0000000	21,72	43,44
Composiçã	94062 SINAPI	CONCRETO M30 PARA LAJATO, TRACO 1:4:6,5 EM MASSA BECA DE CIMENTO ANFOC MEDIANTE BATEIX - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, AF 052021	Produtor de Concreto	m³	0,8100000	448,94	448,94
Insu	00004417 SINAPI	SARAFIO NAO APARELHADO 7,5 X 7 CM, EM MACARANDUBAS SARAQUIBA, ANGELIM, PEROLA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,07	7,07
Insu	00004491 SINAPI	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	11,40	45,48
Insu	00004513 SINAPI	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA 76 22", ADEQUADA DE 2,4 X 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	400,00	400,00
Insu	00009075 SINAPI	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	19,88	2,18
				MO com LB =>	25,80	LB =>	19,88
				Valor de BOH =>	138,82	Valor com BOH =>	45,38
				Quant. =>	5,8000000	Preço Total =>	897,92
							4.007,92

1.2	Código-Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant	Valor Unit	Total		
Composições	13042 CRSE	Dedicação de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	Pós-obra	h	1,0000000	3,85	3,85		
Insumo	CRSE	Ajudante especializado (horista)	Mão de Obra	h	0,0143000	14,58	0,21		
Insumo	000024253h CRSE	Engenheiro civil de obra senior (horista)	Mão de Obra	h	0,0143000	153,33	2,22		
Insumo	0000210453h CRSE	Baseado comum	Material	l	0,1000000	8,52	0,85		
Insumo	0004122253h CRSE	Veículo leve - Volkswagen GOL ou similar	Equipamento	h	0,0143000	13,58	0,18		
Insumo	5837 CRSE	Técnicos Níveis Médio Sênior - 40h - Rev 02	Mão de Obra	h	0,0143000	41,36	0,58		
				MO sem LS =>	1,22	LS =>	1,30	MO com LS =>	3,02
				Valor do BDI =>	1,00			Valor com BDI =>	4,05
				Quant. =>	1,3353990000	Preço Total =>	5,990,72		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição o	CPU-0495	Pública	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Un	1,0000000	4.734,40	4.734,40
Despesa com o Auxiliar	88261	SINAPI	MOTORISTA DE BASTANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cargo de Função	H	40,0000000	33,33	1.332,20
Composição o Auxiliar	88267	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cargo de Função	H	40,0000000	26,67	1.072,20
Composição o Auxiliar	88316	SINAPI	SCORPENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livre SINAPI Cargo de Função	H	40,0000000	21,72	878,80
Despesa com o Auxiliar	6784	SINAPI	CARRIÃO TCC-PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL, MÁXIMA DE 10.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,50 M, POTÊNCIA 18 CV, EXCLUSIVO, CARROCEIRO, MANUTENÇÃO AF 06/2014	Opcional, não é obrigatório o Sistema Nacional de Preços e os Opcional são facultativos	H	40,0000000	36,49	1.459,80
				MO com LS =>	LS =>	1,019,27	MO com LS =>	2.362,00
				Valor do BOI =>		1.238,60	Valor com BOI =>	5.974,33
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5.014,40

2	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO							1.582.676,71
2.1	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unid	Total		
Composição o	00623 SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROCADERA HIDRÁULICA ARTICULADA.	Suprimento Vegetal	m²	1,0000000	0,05	0,05	
Composição o Auxiliar	07029 SINAPI	GRADE DE BARRA RESSACAVEL, COM 20 DENTES 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE, QUANTIDADE 02/147.	Descontorno, Limpeza, Suprimento Vegetal	m	0,2500000	0,75	0,75	
Composição o Auxiliar	00157 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 60 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPIADA, CANTIDADA AF. 022017	Custos Horários Prestação de Serviço	h	0,0000000	195,23	0,54	
Composição o Auxiliar	00156 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 60 CV, TRACAO 4X4, COM VASSOURA MECANICA ACOPIADA, CANTIDADA AF. 022017	Custos Horários Prestação de Serviço	h	0,0000000	40,36	0,14	
Composição o Auxiliar	00318 SINAPI	SERVITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Limpeza Vegetal	m	0,0000000	21,72	0,00	
			Medida Base					
			MD sem LB =>	0,10	LB =>	0,08	MD com LB =>	
			Valor do BDI =>	0,24			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	0,0000000000	Preço Total =>	
							000,00000000	

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composiç	90526 510404	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 8,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF. 02/2023	Supressão Vegetal	un	1,0000000	122,41	122,41

HENRIQUE AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:0631830332

Assinado de forma digital por
HENRIQUE AUGUSTO DE
SOUZA ALMEIDA:06318303324
Dados: 2025.08.19 16:58:10
-03'00'

Composição o Auxiliar	5675 SINAPI	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4; POTENCIA LQ. 85 HP; CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3; CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 8.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACAO MAX 1,37M - CIP. DURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CIP	0,1622000	141,53	22,92
Composição o Auxiliar	5679 SINAPI	RETROSCAVADORA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4X4; POTENCIA LQ. 85 HP; CACAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3; CACAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 8.874 KG, PROFUNDIDADE ESCAVACAO MAX 1,37M - CIP. DURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CIP	0,0997000	66,26	52,69
Composição o Auxiliar	58316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Univ SINAPI Calculo e Parâmetros	H	1,0819000	21,72	23,08
Composição o Auxiliar	58441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Univ SINAPI Calculo e Parâmetros	H	1,0819000	21,54	23,93
				MO sem LS =>	27,51	20,88	MO com LS => 48,39
				Valor do BDI =>	32,05		Valor com BDI => 154,46
				Quant. =>	249,0400000	Preço Total =>	37.870,49

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição o B	4915740 SICRO3	Rapada manual		ha	1,0000000	1,873,89	1,873,89
Insumo	P0624 SICRO0	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	
		Servente	10,0000000			18,567	185,670
Custo Horário de Mão de Obra =>							185,670
Adm. O. - Ferramentas (6,0%) =>							9,009
Custo Horário de Execução =>							195,679
Fator de Influência de Cheia - PIC =>							0,026
Custo do PIC =>							45,495
Produção de Equipe =>							6,1280
Custo Unitário de Execução =>							1,636,479
				MO sem LS =>	926,65	LS =>	7(0),60 MO com LS => 1,630,48
				Valor do BDI =>	438,39		Valor com BDI => 2,112,26
				Quant. =>	155,0900000	Preço Total =>	327,483,49

2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição o B	4915740 SICRO3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	1,12	1,12
Composição o Auxiliar	58916 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Univ SINAPI Calculo e Parâmetros	H	0,0480000	21,72	0,08
Insumo	E0088 SICRO3	Roçadeira costal - 1,40 KW	Equipamento	H	0,0500000	0,21	0,25
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,23 MO com LS => 0,53
				Valor do BDI =>	0,29		Valor com BDI => 1,41
				Quant. =>	0,000000000	Preço Total =>	312,997,35

3		TRANSPORTE					372,849,32
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição o B	53590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3/KM), AF. 09/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3/KM	1,0000000	0,99	0,99
Composição o Auxiliar	51306 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCA DO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,20 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CIP. DURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CIP	0,0533000	271,21	0,09
Composição o Auxiliar	51387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCA DO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,20 M, POTÊNCIA 200 CV INCLUSIVE CACAMBA METÁLICA - CIP. DURNO, AF. 06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CIP	0,0514000	79,83	0,16
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,05 MO com LS => 0,11
				Valor do BDI =>	0,25		Valor com BDI => 1,24
				Quant. =>	0,000000000	Preço Total =>	372,849,32

Total com BDI 1.251.128,72
Total do BDI 320.349,78
Total Geral 1.571.478,50

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA
ALMEIDA:063183033
24

Assinado de forma digital por HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA
Dados: 2025.08.19 16:57:30 -03'00'

Obras
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE
ROÇO LATERAL EM VIAS DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS - MA

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Maranhão
SICROD - 01/2025 - Maranhão
ORSE - 04/2025 - Sergipe

B.D.I.
25,79%

Encargos Sociais
Desonerador:
Rorista: 70,91%
Mensal: 40,62%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
98020 SINAPI	LIPEZA MECANIZADA DE CANHA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M, COM TRATOR DE PNEUS COM ROÇADERA HIDRÁULICA ARTICULADA.	Supressão Vegetal	m²	425.280,22	1,19	506.809,39	32,29	32,29
93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 30 M³, EM VIA URBANA PERMITIDA, ADICIONAL PARA DM EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF: 07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	300.055,33	1,24	372.089,22	23,68	55,97
4815760 SICROD3	Rapidez manual		ha	155,0	2.132,38	330.403,40	20,83	76,81
CPU 1456 Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADERA 1,4 KW	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	225.820,26	1,41	318.907,65	19,91	96,72
98526 SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR DO QUE 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF: 03/2020	Supressão Vegetal	UM	240,0	154,44	37.070,40	2,35	99,07
13042 ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Tecnico/Auxiliar/Atendente) por veículo - Rorista	Piso-corte	km	1.236,2	4,85	5.990,72	0,37	99,44
CPU 0425 Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	Un	1,0	6.874,38	6.874,38	0,38	99,82
74279001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CAMT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	8,0	882,00	4.007,52	0,25	100,00
				Total soma BDI				1.251.128,72
				Total do BDI				320.589,76
				Total Geral				1.571.718,48

HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA
ALMEIDA:0631830332
4

Assinado de forma digital por
HENRIQUE AUGUSTO DE
SOUZA ALMEIDA:06318303324
Data: 2025.08.19 16:57:19
-03'00'



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais															
REGISTRO DE PREÇO	SENAPI - 05/2025 -	26,19%	Desonerados:															
PARA FUTURAS	Maranhão		Horista: 75,91%															
CONTRATAÇÕES DE	SENAPI - 01/2025 -		Mensalista: 40,62%															
SERVIÇOS DE ROÇO	Maranhão																	
LATERAL EM VIAS DO	ORSE - 04/2025 -																	
MUNICÍPIO DE URBANO	Sergipe																	
SANTOS - MA																		
Cronograma Físico e Financeiro																		
Item	Descrição		Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		160,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
2	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO		15.972,57	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52	1.330,52		
			106,60%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
3	TRANSPORTE		1.183.476,71	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61	98.583,61		
			106,60%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		
	Porcentagem		372.068,22	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37	30.993,37		
	Custo		130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49	130.907,49		
	Porcentagem Acumulado		8,33%	16,65%	24,98%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	99,96%	100,0%	100,0%		
	Custo Acumulado		130.907,49	261.814,98	392.722,47	523.629,96	654.537,45	785.444,94	916.352,43	1.047.259,92	1.178.167,41	1.309.074,90	1.439.982,39	1.571.518,50	1.702.436,00	1.833.353,50		

HENRIQUE AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:063183033
24

COMPOSIÇÃO DO BDI		
BDI - OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
S+G	Seguro e Garantia	0,74%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	1,00%
AC	Administração Central	4,67%
Total do Grupo A =		7,38%
	Benefício	
L	LUCRO	6,64%
Total do Grupo B =		6,64%
	Impostos	
	PIS / PASEP	0,31%
	COFINS	1,45%
	ISS	2,94%
	CPRB	4,50%
Total do Grupo C =		8,20%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I		
$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$		
Bonificação Sobre Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,19%

HENRIQUE AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:063183033
24

Assinado de forma digital por
HENRIQUE AUGUSTO DE SOUZA
ALMEIDA:06318303324
Data: 2025.08.19 16:56:31
+03'00'

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%
A5	SBBRAE	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%	0,00%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	11,00%	11,00%
	GRUPO B		
B1	Repouso Remunerado	17,82%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,09%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,18%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,76%	10,34%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL GRUPO B	49,59%	20,02%
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	4,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	0,96%	0,72%
C4	Depósito de Rescisão Contrato Trabalho sem Justo Causa	2,52%	1,89%
C5	Indenização Adicional	0,45%	0,34%
C	TOTAL GRUPO C	9,42%	7,07%
	GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre B	5,45%	2,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44%	0,33%
D	TOTAL GRUPO D	5,90%	2,53%
	TOTAL (A+B+C+D)	75,91%	40,62%

HENRIQUE AUGUSTO
DE SOUZA
ALMEIDA:0631830332

Assinado de forma digital por
HENRIQUE AUGUSTO DE
SOUZA ALMEIDA:06318303324
Dados: 2025.08.19 16:56:10
-03'00'



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

CCL 150
FLS. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 06.506.839/0001-03

PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025
Processo Administrativo: 07080830/2025

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA
CNPJ nº 26.778.186/0001-06

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.972,57	1,02 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	529,30	667,92	4.007,52	0,26 %
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1235,2	3,85	4,85	5.990,72	0,38 %
1.3	CPU 0495	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Un	1	4.734,40	5.974,33	5.974,33	0,38 %
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					1.183.476,71	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	425290,22	0,95	1,19	506.095,36	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	240	122,41	154,46	37.070,40	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	155	1.673,89	2.112,28	327.403,40	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	221920,25	1,12	1,41	312.907,55	19,91 %
3			TRANSPORTE					372.069,22	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	300055,83	0,99	1,24	372.069,22	23,68 %
Total sem BDI							1.251.128,72		
Total do BDI							320.389,78		
Total Geral							1.571.518,50		



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos)

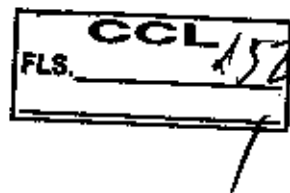

Conceição de Maria Pinto Martins
Secretária Municipal de Administração

URBANO SANTOS, 21 de agosto de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o processo licitatório Nº 022/2025, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, Empresa Vencedora: **MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.778.186/0001-06, situada na localizada na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA - Valor Adjudicado: **R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos)** – 21 de agosto de 2025 – CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS – Secretária Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

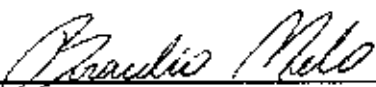
DESPACHO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Sr. Procurador Geral.

Pelo presente, em obediência ao que dispõe a Lei 14.133/21, encaminho o presente auto, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, para fins de análise da contratação para fins de deliberar sobre a legalidade de todo o procedimento realizado, com a emissão de parecer para opinar sobre a legalidade dos atos praticados.

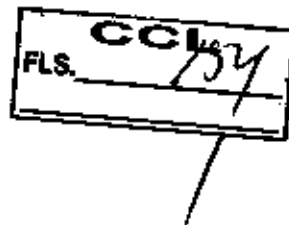
URBANO SANTOS, 21 de agosto de 2025



BRAULIO ROGEM MELO SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **regularidade para formação de registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, mediante Pregão Eletrônico nº 022/2025, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do processo administrativo nº 07080830/2025, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2025, de interesse do Município de Urbano Santos, em que as empresa(s) vencedora(s) do certame foram as empresas: **MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS LOCAÇÃO LTDA** CNPJ: 26.778.186/0001-06.

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

O Pregão é realizado de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.licitabelaguama.com.br.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei n.º 14.133/2021 em seu art. 6º, XLI disserta que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto; sendo que bens e serviços comuns são aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021).

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal n.º 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 caput da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá a Assessoria Jurídica, ao final da fase preparatória, proceder o controle prévio de legalidade do procedimento licitatório mediante a análise jurídica da contratação, o que, no caso em tela, prontamente fora realizado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

Há que se falar que o objeto da licitação é formação de registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, com valor estimado em R\$ 1.645.659,85 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposta da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.

O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

(lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

2.2 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de **Sistema de Registro de Preços**. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15, e cujo Decreto Federal nº 7.892/2013 trata do assunto.

O Decreto Federal nº 7.892/13, em seu artigo 2º, inciso I, define SRP como um **"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras"**.

O art. 3º do mesmo Decreto estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode utilizar o SRP:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após realizado o procedimento licitatório, obedecendo os princípios legais, tem-se a **Ata de Registro de Preços**, definida como: "*documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.*" (art. 2º, II, Decreto 7.892/13).

3 - REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas, constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (D.F.D)	Lei nº 14.133/2021, art.12, VII	S		
2. Consta Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Lei nº 14.133/2021, art. 18, I	S		
2.1 Descrição da necessidade da contratação?	Lei nº 14.133/2021	S		
2.2 Requisitos da contratação, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho?	Lei nº 14.133/2021	S		
2.3 Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções) e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	Lei nº 14.133/2021	S		



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

CCF 159
FLS. _____

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	Lei n. 14.133/2021	S		
2.5 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?	Lei n. 14.133/2021	S		
2.5 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.	Lei n. 14.133/2021	S		
2.6 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	Lei n.º 14.133/2021	S		
3. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual - PCA	Lei n. 14.133/2021, art. 12, VII c/c art. 18	S		
3.1 Caso a demanda não esteja prevista no PCA vigente, consta formulário - Solicitação de inclusão de item no PCA minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?		S		
4. Foi anexado ao processo o Termo de Referência, devidamente assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e aprovado pelo setor demandante	Lei n. 14.133/2021, art. 6º, XXIII c/c art. 18, II	S		
4.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII	S		
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021	S		
b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para	Lei n.º 14.133/2021			



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?				
c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021			
d) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do projeto?	Lei n.º 14.133/2021			
e) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021			
5. Formalização da Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preço, devidamente preenchido e assinado pelos membros da equipe de Fiscalização e do responsável pela indicação	Lei n.º 14.133/2021, art. 117			
6. Foi realizada análise de riscos, materializada no formulário - Mapa de Riscos ou instrumento equivalente	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, X			
7. Foi realizada a pesquisa de preço, realizada em data igual ou anterior à do termo de referência	Lei n.º 14.133/2021, art. 23			
7.1 A pesquisa de preço é compatível com o objeto da demanda?				
7.2 O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 23, §1º			
7.3 A pesquisa foi realizada por meio de pesquisa em sistemas oficiais do governo, o valor estimado é menor ou igual à mediana do item?				
8. Consta quadro comparativo de pesquisa de preço devidamente preenchido				
9. Consta Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, assinado pelo servidor responsável.				



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

LEGENDA: S - SIM N - NÃO NA - NÃO APLICÁVEL				
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
9.1 A data da conclusão da pesquisa de pesquisa foi indicada	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, § 3º			
10. Consta a dotação orçamentária (se couber)	Lei n.º 14.133/2021	S		
11. Consta as minutas do Edital	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato emitido pelo Setor Jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021, art. 53	S		
13. Consta a publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União (se couber)	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º e art. 94	S		
14. Homologação do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP)	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, § 3º.	S		
15. Credenciamento	Lei n.º 14.133/2021			
16. Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam no processo?		S		
17. Consta a apresentação da proposta de preço?	Lei n.º 14.133/2021	S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epigrafe.

4 - CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.605.839/0001-03

Ex POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, atesta pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº022/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, em que a empresa adjudicada foi:

- EMPRESA: **MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA** CNPJ: 26.778.186/0001-06, com o valor de R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos)

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

Anexar o termo de homologação;

Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;

Anexar a ata de registro de preços;

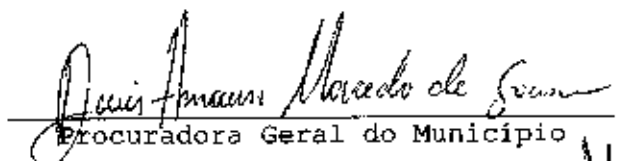
Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;

Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;

Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Urbano Santos/MA, 21 de agosto de 2025.


Procuradora Geral do Município


Dr. Denis Augusto Norberto de Sousa
Advogado
OAB/MA 20281



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025
Processo Administrativo: 07080830/2025

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA
CNPJ nº 26.778.186/0001-06

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.972,57	1,02 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	529,30	667,92	4.007,52	0,26 %
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1235,2	3,85	4,85	5.990,72	0,38 %
1.3	CPU 0495	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Un	1	4.734,40	5.974,33	5.974,33	0,38 %
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					1.183.476,71	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	425290,22	0,95	1,19	506.095,36	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	240	122,41	154,46	37.070,40	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	155	1.673,89	2.112,28	327.403,40	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	221920,25	1,12	1,41	312.907,55	19,91 %
3			TRANSPORTE					372.069,22	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	300055,83	0,99	1,24	372.069,22	23,68 %
Total sem BDI							1.251.128,72		
Total do BDI							320.389,78		
Total Geral							1.571.518,50		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta centavos)

URBANO SANTOS, 21 de agosto de 2025

Conceição de Maria Pinto Martins
Conceição de Maria Pinto Martins
Secretária Municipal de Administração

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
CNPJ: 05.505.839/0001-03



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 022/2025, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o processo licitatório nº PE 022/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA.** Empresa Vencedora: **MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **26.778.186/0001-06**, situada na localizada na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA - Valor Homologado: **R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos)**– 21 de agosto de 2025 – CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS – Secretária Municipal de Administração .



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE URBANO
SANTOS

VOLUME IX - Nº 700
ISSN 2965-3762
SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025

ÍNDICE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 022/2025 2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2025

Clemilton Barros Araújo
Prefeito

Herion Costa Lima Junior
Vice-Prefeito

Braulio Rogam Melo Silva
Responsável técnico
dom@urbanosantos.ma.gov.br

E-mail para contato
<https://urbanosantos.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Av. Manoel Inácio, Centro, Nº 205, CEP: 65530000 – Urbano Santos - MA

Contato: (98) 98466-2049

Instituído pela Lei Municipal nº 363/2017 de 28 de Abril de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://diario.urbanosantos.ma.gov.br/autenticidade/>



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

urbanosantos.ma.gov.br

173

FLS. 767

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PE 022/2025

ADJUDICO o processo licitatório nº 022/2025, na modalidade Pregão eletrônico. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, Empresa Vencedora: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.778.186/0001-06, situada na localizada na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA - Valor Adjudicado: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos) – 21 de agosto de 2025 – CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS – Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Bráulio Rogem

Código Identificador: QHZNSNSYW32RYW1755870422XYCLUYPIPP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 022/2025

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 022/2025, na modalidade Pregão eletrônico e em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº PE 022/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA, Empresa Vencedora: MASTER EMPREENDIMENTOS SERVICOS LOCACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.778.186/0001-06, situada na localizada na rua Francisco Lino, nº 889 – bairro: 65.510-000 – cidade: Mata Roma/MA - Valor Homologado: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezoito reais e cinquenta centavos) – 21 de agosto de 2025 – CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: Bráulio Rogem

Código Identificador: R26B1VJOS32ZE11755870486LDJX587U2





PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

GOVERNO MUNICIPAL

CLEMILTON BARROS ARAÚJO

Prefeito (a)

urbanosantos.ma.gov.br

Prefeitura de Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Av. Manoel Inácio, 205, CEP: 65530-000

São Luís - MA

Contato: (98) 98466-2049



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 07080830/2025

A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o Nº 05.505.839/0001-03, Com Sede Na Av. Zeca Costa, S/N – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, residente neste Município de Urbano Santos/MAA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, publicada no dia 27 de agosto de 2025, processo administrativo nº 07080830/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MASTER EMPRENEDIMENTOS SERVICOS LOCAÇÃO LTDA	
CNPJ Nº 26.778.186/0001-06	Insc. Estadual: *****
Endereço: R Francisco Lino, Nº 889 – bairro: centro – CEP: 65.510-000 – Cidade: Mata Roma/MA	
Telefone: (98) 98473-6838	E-mail: emasterservicos@gmail.com
Representante legal: PAULO ROBSON SARMENTO ALVES	CPF: 031.328.753-84

SERVICOS REGISTRADOS



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.972,57	1,02 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	529,30	667,92	4.007,52	0,26 %
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1235,2	3,85	4,85	5.990,72	0,38 %
1.3	CPU 0495	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Un	1	4.734,40	5.974,33	5.974,33	0,38 %
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					1.183.476,71	75,31 %
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	425290,22	0,95	1,19	506.095,36	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF 03/2024	UN	240	122,41	154,46	37.070,40	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	155	1.673,89	2.112,28	327.403,40	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	221920,25	1,12	1,41	312.907,55	19,91 %
3			TRANSPORTE					372.069,22	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	300055,83	0,99	1,24	372.069,22	23,68 %
Total sem BDI							1.251.128,72		
Total do BDI							320.389,78		
Total Geral							1.571.518,50		

VALOR GLOBAL: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos dezotto reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CONCLUSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será a Pelo Secretaria Municipal De Administração

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.452, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URBANO SANTOS, 25 de agosto de 2025


Conceição de Maria Pinto Martins
Secretaria Municipal de Administração

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS
Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador


PAULO ROBSON SARMENTO ALVES
Sócio - Administrador
Beneficiário



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

CCL	748
FLS.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.505.839/0001-03

TESTEMUNHAS:

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025	2
--	---

Clemliton Barros Araújo

Prefeito

Herlon Costa Lima Junior

Vice-Prefeito

Braulio Rogem Melo Silva

Responsável técnico

dom@urbanosantos.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://urbanosantos.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Av. Manoel Inácio, Centro, Nº 205 , CEP: 85530000 – Urbano Santos - MA

Contato: (98) 98466-2049

Instituído pela Lei Municipal nº 353/2017 de 28 de Abril de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://diario.urbanosantos.ma.gov.br/autenticidade/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 07080830/2025

A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o Nº 05.505.839/0001-03, Com Sede Na Av. Zeca Costa, S/N – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. **CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 331.146.093-68, residente neste Município de Urbano Santos/MAA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**, publicada no dia 27 de agosto de 2025, processo administrativo nº 07080830/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO LATERAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DAS EMPRESAS BENEFICIARIAS

Empresa: MASTER EMPRENEDIMENTOS LOCACAO LTDA	MASTER SERVICOS
CNPJ Nº 26.778.186/0001-06	Insc. Estadual: *****
Endereço: R. Francisco Lino, Nº 889 – bairro: centro – CEP: 65.510-000 – Cidade: Mata Roma/MA	
Telefone: (98) 98473-6838	E-mail: expasterservicos@gmail.com
Representante legal: PAULO ROBSON SARMENTO ALVES	CPF: 031.328.753-84

SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					15.972,57	1,02 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	529,30	667,92	4.007,52	0,26 %
1.2	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	1235,2	3,85	4,85	5.990,72	0,38 %
1.3	CPU 0495	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	Un	1	4.794,40	5.974,38	5.974,33	0,38 %
2			LIMPEZA DE VEGETAÇÃO					1.183.476,71	75,31 %



2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE PNEUS, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.	m²	425290,22	0,95	1,19	506.095,36	32,20 %
2.2	98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	240	122,41	154,46	37.070,40	2,36 %
2.4	4915740	SICRO3	Roçada manual	ha	155	1.673,89	2.112,28	327.403,40	20,83 %
2.5	CPU 1456	Próprio	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA 1,4 KW	M²	221920,25	1,12	1,41	312.907,55	19,91 %
3			TRANSPORTE					372.069,22	23,68 %
3.1	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	300055,83	0,99	1,24	372.069,22	23,68 %
Total sem BDI	1.251.128,72								
Total do BDI	320.389,78								
Total Geral	1.571.518,50								

VALOR GLOBAL: R\$ 1.571.518,50 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e dezito reais e cinquenta centavos)

- 1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - 2.1. O órgão gerenciador será a Pelo Secretária Municipal De Administração
 - 2.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
3. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 - 3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação, do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:





4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URBANO SANTOS, 25 de agosto de 2025

CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO MARTINS

Secretaria Municipal De Administração
Órgão Gerenciador

PAULO ROBSON SARMENTO ALVES

Sócio - Administrador
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

Publicado por: Bráulio Rogem
Código Identificador: 70TVXNJJF32IGM17562948605LGXUWEGM



CERTIFICADO
DIGITALMENTE E COM
CARIMBO DE TEMPO

urbanosantos.ma.gov.br

6/7



PREFEITURA DE
**URBANO
SANTOS**

TRANSFORMANDO VIDAS

CLEMILTON BARROS ARAÚJO

Prefeito (a)

urbanosantos.ma.gov.br

Prefeitura de Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Urbano Santos

Av. Manoel Inácio, 205, CEP: 65530-000

São Luís - MA

Contato: (98) 98466-2049



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço lateral para atender as escolas do município de Caxias -MA.

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, verificando a necessidade de executar os serviços de roço lateral, efetuou análise para a proceder à referida contratação por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025, realizado para atender o município de Urbano Santos -MA.

Tendo em vista que é de competência da Comissão Central de Licitação manifestar-se a respeito dos procedimentos relativos às licitações, é que expomos por meio deste a presente justificativa para Adesão a Registro de Preços.

No tocante à necessidade de contratação, decorre da demanda urgente de execução dos serviços de roço lateral nas unidades escolares do município de Caxias - MA, tendo em vista a necessidade de manter os ambientes escolares limpos, seguros e adequados ao convívio dos alunos, professores e servidores. O acúmulo de vegetação nas áreas externas das escolas compromete a segurança, facilita a proliferação de insetos e dificulta o acesso, tornando essencial a pronta execução dos serviços. Assim, a adesão à ata vigente é a medida mais adequada para garantir a continuidade das atividades escolares com eficiência e sem prejuízo ao calendário educacional. Portanto, a contratação é medida necessária, oportuna e justificada.

O município de Caxias -MA, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA, para comprovar a vantagem efetuada pesquisou o preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado na Ata de Registro de Preços 035/2025 oriunda do Pregão Eletrônico 022/2025, realizado para atender o município de Urbano Santos -MA, sendo assim, demonstra-se que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para referido órgão, e o objeto pretendido pela Secretaria com o constante na Ata de Registro de Preços acima atende a demanda, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Desta forma uma vez que será mantido o compromisso de acordo com os preços registrados em ata, estes, se mostram mais vantajosos para a administração pública, conforme se verifica a vantagem pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, sendo este um meio de contratação com agilidade na aquisição do objeto, uma vez que a adesão à ARP é um processo menos complexo, ao mesmo tempo que exige menos custos operacionais do que no processo licitatório de Pregão por exemplo, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Estando esse processo instruído conforme a lei 14.133/21, Art. 86 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

(Revogado)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC 488
FLS. 188

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

(...).

A Secretaria Municipal Educação, Ciência e Tecnologia de Caxias -MA adotou todos os procedimentos na formalização a formalização do processo administrativo, tais como:

1. **Quantitativos desejados;**
2. **Pesquisas de mercado;**
3. **Disponibilidade orçamentária;**
4. **Verificação da compatibilidade dos serviços pretendidos com os constantes da ARP;**
5. **Prévia consulta ao órgão gerenciador;**
6. **Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
7. **Consulta ao fornecedor;**
8. **Anuência do fornecedor em fornecer os materiais objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**
9. **Autorização do Órgão Gerenciador para adesão.**

Diante disto, justificamos a Contratação da(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados para executar os serviços de roço lateral, com fulcro na Lei 14.133/21, o modo escolhido para a contratação em epígrafe, foi a adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Órgão Solicitante.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



É a nossa justificativa, visando assegurar a lisura do processo em epígrafe e prevenir futuras arguições prejudiciais à contratação, bem como de responsabilidade do Gestor Municipal, encaminho à Assessoria Jurídica os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de contratação por meio da presente adesão a ata de registro de preços.

Caxias -MA, 30 de outubro de 2025.

Igor Mário Cotrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação



SOLICITANTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

1 – RELATÓRIO

Trata o presente de Parecer Jurídico formulado pela Comissão de Central de Licitação do Município de Caxias/MA, acerca da legalidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, com o objeto para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roço, para atender as necessidades das Escolas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias/MA, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Ofício nº. 02059/2025 GAB/SEMECT, datado de 28 de agosto de 2025; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Leandro Santos Costa, datado de 28 de agosto de 2025; Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 07080830/2025; Orçamento Estimativo assinado pelo responsável do Setor de Compras, Sr. Jackson da Silva Vale, datado de 02 de setembro de 2025; Pesquisa de Preços, datadas de 01 de setembro de 2025; Exposição de motivos pela não coleta de preços pelo sistema de preços públicos (Cesta de Preços), datado de 02 de setembro de 2025, assinado pelo Coordenador do Setor de Compras, o Sr. Jackson da Silva Vale; Estudo Técnico Preliminar, assinado pelo Responsável Técnico pela elaboração, Sr. Leandro Santos Costa, datado de 02 de setembro de 2025; Termo de Referência assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza e pelo responsável técnico, Sr. Leandro Santos Costa, datado de 02 de setembro de 2025; Dotações orçamentárias, assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datadas de 02 de setembro de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr. Adenilson Dias Souza, datada de 02 de setembro de 2025; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças,



Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datada de 02 de setembro de 2025; Ofício nº 369/2025, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datado de 22 de outubro de 2025; Ofício nº 02.2410, com Termo de Aceite do órgão gerenciador, qual seja, Secretaria Municipal de Administração do Município de Urbano Santos/MA, assinado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Conceição de Maria Pinto Martins, datado de 24 de outubro de 2025; Ofício nº 384/2025, informando a empresa MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA quanto ao interesse na adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a liberação pelo Órgão Gerenciador, datado de 28 de outubro de 2025, assinado pelo Presidente da Comissão Central de Licitação de Caxias/MA, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos; Ofício-Resposta com Aceite pela empresa MASTER EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LOCAÇÃO LTDA, assinado pelo Sócio Administrador, o Sr. Paulo Robson Sarmiento Alves, na data de 30 de outubro de 2025; Processo que gerou o Edital de Sistema de Registro de Preços e documentos da empresa; Justificativa da Vantajosidade à presente Adesão, assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, o Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 30 de outubro de 2025.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação pretendida se dá por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 07080830/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA. O procedimento de adesão à ata está disciplinado na Lei 14.133/21, especificamente na Seção V. O art. 86, §2º detalha o procedimento que deve ser adotado pelo órgão interessado na adesão. Vejamos:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."



Registra-se que o procedimento foi fundamentado com base na nova Lei de licitações e contratos, e a Ata de Registro de preços em que se pretende aderir foi formalizada também sob a égide da Lei 14.133/21.

O Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração a oportunidade de atuar com eficiência no que tange à administração de seus estoques, pois as contratações frequentes diminuem os custos operacionais, aproximando-a da realidade do setor privado.

No que se refere à prática chamada de "carona" ou "adesão" consiste no aproveitamento de uma Ata de Registro de Preços proveniente de uma licitação, realizada pelo Órgão Gerenciador, devidamente homologada por outro órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não teve participação naquela.

Fixadas essas premissas é possível endossar o entendimento exortado pela CGE-TO (ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGE Nº 2/2024/SUGACI SGD Nº 2024/09049/00152), de que:

"(...) uma Ata de Registro de Preços é tão somente um documento administrativo que serve ao cadastro de preços e fornecedores. Não se confunde, pois, com a licitação (que é um procedimento de compras públicas). Também não pode ser confundida com o Contrato – negócio jurídico, ajuste, que, em caso de registro de preços, poderá vir a ser firmado entre a Administração Pública e o particular vencedor da licitação (...). No caso da adesão, o Órgão aderente estará, tão somente, usufruindo do registro de objetos e preços já licitados, para os quais a Administração, dentro das formalidades legais, já obteve a proposta mais vantajosa para viabilizar possíveis e futuras contratações. Dessa forma, quem adere, em suma, visa economia processual e eficiência na aquisição, de modo que participa somente na fase final, que é a contratação com o fornecedor já declarado vencedor de um certame pretérito".

Assim, importante consignar que o órgão aderente não estará realizando uma licitação (procedimento originário / geral), tampouco uma contratação direta (dispensa / inexigibilidade), na qual há a necessária seleção de fornecedores / propostas – ritualística própria de uma contratação formal.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo, extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize para suas contratações, o sistema de Registro de Preços.



Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:

A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo-Saraiva, 2008, p. 417 (grifo apostro))

Também do Manual de Licitações e Contratos do TCU – 3ª edição assim retira-se recomendação: ***As compras, sempre que possível, deverão: atender ao princípio da padronização; ser processadas através de sistema de registro de preços (...).***

Igualmente, a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do Sistema de Registro de Preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGÍVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

A adesão à Ata de Registro de Preços na modalidade carona, entretanto, não fica sujeita apenas a esta condição. É fundamental a comprovação: a) da vantagem do uso da ata de registro de preços; b) do interesse do fornecedor em atender ao pedido e; c) da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

O que se mostra primordial para "carona" em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional, ou seja, a utilização do instituto da "carona" deve importar numa vantagem superior a um novo processo. Conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013, além de demonstrar a vantagem, faz-se necessário a anuência do órgão gerenciador.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FLS.

CCL 494

No caso ora em análise, tem-se que tais condições foram atendidas, conforme consta nos autos do procedimento de adesão, cumprindo assim as determinações legais.

Como se observa do Decreto Federal 7.892/2013, as exigências para que a adesão à ata de registro de preços transcorra de forma legal, podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- a) *Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;*
- b) *Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.*
- c) *Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.*
- d) *Concordância do fornecedor de contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.*
- e) *Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.*

III – DA CONCLUSÃO

Considerando os documentos coligidos aos autos, a demonstração efetiva de vantajosidade da adesão sob análise, em detrimento da realização de procedimento licitatório próprio, a manifestação de anuência do órgão gerenciador da ata, a possibilidade de fornecimento, sem prejuízo do registrado em ata, por parte do pretenso contratado, **OPINO** pela possibilidade da adesão *sub examine*. Quanto às certidões de regularidade fiscal, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação.

É o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que se submete à apreciação e aprovação superior.

Caxias – MA, 03 de novembro de 2025.


Raimundo Vilanova Assunção Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 19.743